



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 – PMVF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 – SECULT

EDITAL DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através de sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, designado através da Portaria de n.º 15 de 03 de janeiro de 2025, que subscreve, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme consta no Processo Administrativo n° 001/2026 – SECULT, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

TABELA – DADOS DO CERTAME E DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de organização, montagem, execução, ambientação, acompanhamento, apoio logístico, operação e desmobilização de eventos culturais, turísticos, cívicos, esportivos, educativos, comemorativos e de integração comunitária promovidos pelo Município de Vitorino Freire/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, conforme condições, quantidades, especificações, prazos de atendimento, critérios de medição e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência
Esclarecimentos/Impugnações	Até 17 de setembro de 2026, às 23h59, a serem enviados pelo site www.licitacaovitorinofreire.com.br ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	22 de setembro de 2026, às 10h00
Sistema Eletrônico Utilizado	http://www.licitacaovitorinofreire.com.br
Endereço para retirada do Edital	http://www.licitacaovitorinofreire.com.br
Valor estimado, máximo, de referência ou sigiloso	☒ Valor: R\$ 2.932.187,35 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). ☐ Estimado ☒ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
Natureza do objeto	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇOS ☐ SERVIÇOS TICS ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
Regime de execução	☒ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☐ FORNECIMENTO
Participação – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação	02 (duas) horas para envio de proposta adequada e documentação, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

REFERÊNCIA / CAMPO	DEFINIÇÃO APLICÁVEL
--------------------	---------------------



MODO DE DISPUTA Item 7.10.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEM 2.	☐ POR LOTE ÚNICO ☐ POR ITEM ☒ POR GRUPO ☐ GLOBAL
INTERVALOS DE LANCES	☒ ABSOLUTO: Intervalo de R\$10,00 (dez reais) ☐ PERCENTUAL: Intervalo de %.
ORDEM DAS FASES	☒ PROPOSTA – HABILITAÇÃO ☐ HABILITAÇÃO – PROPOSTA
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Item 4.1.	Código da Ficha: 892; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Dotação: 04.122.0007.2094.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	☒ NÃO ☐ SIM
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO Item 17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lote/item concorrido, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lote/item concorrido, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	☐ NÃO ☒ SIM
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Seção XV	☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Seção XV	☐ NÃO ☐ SIM ☒ NÃO SE APLICA
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS Seção XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA Seção XIII	☐ NÃO ☒ SIM, FACULTATIVA
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO	☐ NÃO ☒ SIM, parcial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante autorização prévia da Administração, apenas para parcelas acessórias ou complementares, vedada a subcontratação integral, a transferência da coordenação operacional do evento, do gerenciamento executivo da solução, da montagem estrutural principal, das instalações elétricas temporárias, da operação de geradores e das demais atividades críticas para a segurança, integração técnica e regular execução contratual.
GARANTIA DE PROPOSTA	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência.
GARANTIA DE CONTRATO	☐ NÃO ☒ SIM
ANEXOS Item 47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II – MINUTA DO CONTRATO Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

OUTRAS INFORMAÇÕES



Agente de Contratação	VANDERLEY VIEIRA SOARES e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com
Endereço	Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, Maranhão
Observações	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário. O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de 10 minutos. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 – PMVF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 – SECULT

PARTE GERAL

1. SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços descritos no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, compreendendo a prestação de serviços sob demanda de organização, montagem, execução, ambientação, apoio logístico e desmobilização de eventos públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência, omissão, conflito ou necessidade de interpretação entre as disposições constantes do Edital, da Parte Específica, da Parte Geral, do Termo de Referência, da minuta contratual, dos modelos anexos, da proposta apresentada pela licitante e das informações eventualmente inseridas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes regras de prevalência:

1.2.1. Parte Específica do Edital prevalecerá sobre a Parte Geral, por conter as condições próprias e individualizadas desta contratação;

1.2.2. o Termo de Referência prevalecerá quanto às especificações técnicas do objeto, quantidades, condições de execução, qualidade dos itens e serviços, prazos de atendimento, recebimento provisório e definitivo, garantia, substituição de itens, correção de falhas, logística de montagem, operação e desmontagem, registros de execução e demais obrigações diretamente relacionadas à execução do objeto;

1.2.3. o Edital prevalecerá quanto às regras procedimentais da licitação, forma de disputa, critério de julgamento, participação, envio de propostas e documentos, habilitação, recursos, sanções no curso do certame e demais atos próprios da fase externa da licitação;

1.2.4. a minuta contratual disciplinará a execução após a formalização do contrato, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência;

1.2.5. a proposta da licitante vencedora vinculará a futura contratada naquilo que for compatível com o Edital, o Termo de Referência e o contrato, especialmente quanto aos serviços ofertados, itens, valores, capacidade operacional, condições de atendimento e demais compromissos assumidos;

1.2.6. as informações lançadas no sistema eletrônico terão caráter operacional, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes do Edital e de seus anexos.

1.2.7. A interpretação dos documentos deverá preservar a finalidade da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa, o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica do procedimento e a adequada execução contratual, vedada a utilização de divergência meramente formal para afastar obrigação expressamente prevista no Edital, no Termo de Referência ou na minuta contratual.

1.3. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.3.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Na presente contratação, a Parte Específica define a disputa em lotes/grupos funcionais, com julgamento pelo menor preço por lote/grupo funcional.



1.3.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.4. **MENOR PREÇO GLOBAL.** Para esta forma de apresentação o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens ou lotes que compõem a licitação, sob pena de sua proposta não ser aceita sumariamente.

1.4. **A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.5. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.6. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e nos demais meio previsto em lei para conhecimento dos interessados.

2. SEÇÃO II - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Parte Específica definirá o custo máximo aceitável para a presente contratação.

2.2. Na hipótese de o preço ser sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento elaborado pela administração será divulgado após a fase de lances.

3. SEÇÃO III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

4. SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema de Compras da Prefeitura Municipal de **Vitorino Freire**, através do site: <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> através da opção **SEJA UM FORNECEDOR**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

4.8. Ao escolher o plano desejado para acesso ao sistema, inclusive nas modalidades de assinatura ou pagamento único por processo licitatório, o Fornecedor declara estar ciente de que seu cadastro poderá ser liberado em até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do pagamento.

4.9. A escolha do plano bem como o cadastro em tempo hábil, constitui opção exclusiva do fornecedor para utilização dos serviços disponibilizados pela plataforma. Assim, a Prefeitura Municipal e a Plataforma do Sistema não assumem qualquer responsabilidade por eventual prejuízo decorrente da não participação do fornecedor em processo licitatório quando o cadastro tenha sido fornecido sem a observância do prazo mínimo necessário para sua liberação.

4.10. Caso a forma de pagamento escolhida seja boleto bancário, a liberação do acesso à Plataforma de Licitações ficará condicionada à confirmação do pagamento pela instituição financeira, o que poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis. A mesma regra aplica-se tanto para a liberação inicial de acesso ao sistema e aos procedimentos de credenciamento, quanto para eventual bloqueio de acesso após o vencimento da fatura correspondente ao plano selecionado, inclusive na modalidade de pagamento por processo.

5. SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados no sistema já indicado.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, preposto ou responsável operacional ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

5.10.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

5.10.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

5.10.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.



5.10.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- 5.10.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- 5.10.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 5.10.4.

5.11. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.12. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.13. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 5.10.1;

5.14. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

6. SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

6.1. A Parte Específica definirá a Ordem das fases desta licitação.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a Fase de Julgamento da Proposta anteceda a Habilitação, é facultado ao licitante, a depender da funcionalidade da plataforma, encaminhar em encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes estão obrigados a encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item 7.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

6.5. No cadastramento da Proposta, o licitante deverá marcar em campo próprio do sistema eletrônico, ou apresentar junto aos documentos de Habilitação as seguintes declarações:

- 6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. As propostas cadastradas no sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.15. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.16. Em se tratando de Propostas, Declarações ou outros documentos produzidos pela empresa, bem como de atestados de capacidade técnica, somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica ou assinatura manuscrita, desde que observadas as condições previstas nos itens seguintes.

6.17. Os documentos com assinatura manuscrita serão aceitos e analisados somente quando for possível evidenciar, de forma inequívoca, que o documento foi originalmente assinado de próprio punho pelo signatário e posteriormente digitalizado/escaneado em sua totalidade, de forma legível, sem recortes, rasuras, supressões, sobreposições ou alterações que comprometam sua autenticidade, integridade ou análise pela Administração.

6.18. **Não serão aceitos documentos que contenham assinaturas reprográficas, assim entendidas aquelas meramente reproduzidas, recortadas, coladas, inseridas ou sobrepostas em outro documento como imagem, fac-símile ou elemento gráfico, sem evidência de que a assinatura tenha sido aposta manualmente no documento original ou realizada por meio eletrônico válido. A identificação de assinatura inserida digitalmente como simples imagem, especialmente quando perceptível pela leitura, seleção,**



movimentação, sobreposição ou análise do arquivo em meio digital, implicará a não aceitação do documento para fins de análise.

6.19. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinatura apropriados para os atos previstos na referida Lei.

6.20. A assinatura eletrônica realizada por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais poderão ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo Assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico: <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>

6.21. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

6.22. Visando maior agilidade na alimentação de nossos sistemas de gestão, solicitamos as empresas licitantes, que enviem os documentos de habilitação em arquivo único, sempre que possível.

6.23. Visando maior agilidade processual, economicidade e sustentabilidade, solicitamos as licitantes a enviarem tão somente os documentos exigidos no edital, evitando o envio de documentos desnecessários ou em excesso.

6.24. A solicitação do item anterior não engloba os Atestados de Capacidade Técnica, os quais a licitante deve enviar tantos quantos dispuser ou achar necessários a sua Habilitação.

7. SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *Valor unitário por item/serviço e valor total dos lotes/grupos funcionais;*

7.1.2. Identificação dos lotes/grupos funcionais e de cada item/serviço ofertado, com descrição, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total e demais informações exigidas no Termo de Referência;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência

7.1.4. Quantidade estimada de itens/serviços de cada item, a qual deverá corresponder ao quantitativo máximo previsto para o respectivo lote, sem alteração da composição definida pela Administração.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços de organização, montagem, execução, infraestrutura e apoio logístico de eventos, inclusive estruturas e equipamentos, materiais e insumos de apoio aos eventos, montagem e preparação operacional dos eventos, apoio operacional ao evento, estruturas, equipamentos e equipes compatíveis, profissionais habilitados quando cabíveis, combustível para geradores e transporte operacional, manutenção, pedágios quando houver, equipe operacional, logística, comunicação, registros, tributos, encargos e demais despesas incidentes.



- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os serviços correspondentes ao lote adjudicado, com estrutura operacional, estruturas, equipamentos e equipes compatíveis, equipe suficiente, preposto, controle de atendimento, rastreabilidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTES/GRUPOS FUNCIONAIS.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta esta definido na Parte Específica desse edital.
- 8.12. A fase de lances seguirá de acordo com o modo de disputa definido na parte específica:
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.28. Na hipótese de todos os participantes da fase de lances serem inabilitados ou desclassificados, haverá uma nova rodada de lances entre os licitantes remanescentes, seguindo o mesmo rito estabelecido nos itens 9.23 e 9.24.
- 8.29. Quando utilizado os modos ABERTO, e FECHADO e ABERTO, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.31. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.31.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 8.31.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.32. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,
- 8.33. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.34. Sempre que encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.37. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.38. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível; o que não exclui sob nenhuma hipótese a responsabilidade e/ou o ônus da licitante em relação ao erro cometido.

8.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.40. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.42. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.43. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.43.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.43.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.43.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.43.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.44. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.44.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.44.2. empresas brasileiras;

8.44.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.46. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.47. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.50. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.51. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.52. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.53. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS A ME/EPP/MEI

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. A depender da forma de participação da ME/EPP, a parte específica do edital, bem como a tabela de itens do Termo de Referência indicará os itens para participação exclusiva.

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.5. Será estendida as cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.6. Finalizada a fase de lances, em relação aos lotes/grupos funcionais submetido à ampla participação, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será fornecido sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9.13. Em relação a fase de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

9.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para comprovação da regularidade fiscal da empresa.

9.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Em se tratando do mesmo fornecedor, não será admitida a previsão de preços diferentes para itens idênticos ou equivalentes dentro da mesma proposta, sem justificativa técnica aceita pela Administração, especialmente quando a divergência não decorrer de diferença efetiva de método, complexidade, insumo ou condição de execução prevista no Termo de Referência.

10.4. Será considerado indício de inexecuibilidade o preço com desconto superior a 30% do valor orçado pela Administração, que se revele manifestamente incompatível com os custos necessários à execução integral dos serviços de organização, montagem, execução, infraestrutura e apoio logístico de eventos, à manutenção da estrutura operacional, à disponibilização de estruturas, equipamentos, equipes, materiais de apoio, logística de montagem, operação, desmontagem, apoio operacional ao evento, registros e demais obrigações contratuais. A inexecuibilidade somente será declarada após diligência e oportunidade de demonstração objetiva da viabilidade da proposta.

10.5. Como o critério de julgamento será pelo menor preço por lote/grupo funcional, a análise de exequibilidade considerará o valor total ofertado e os valores unitários dos itens que compõem a solução, em comparação com os preços máximos estimados e com os custos indispensáveis à execução integral dos serviços de eventos.

10.6. Para os itens de maior relevância econômica ou operacional, a comprovação de exequibilidade poderá ser analisada com maior rigor, devendo o licitante demonstrar a viabilidade econômica da disponibilização de estruturas, sistemas de som e iluminação, grupos geradores, painéis, tendas, banheiros químicos, mobiliário, ornamentação, decoração, recursos humanos de apoio, logística de montagem, operação, desmontagem, manutenção, comunicação, registros, ARTs/laudos quando cabíveis e demais custos incidentes sobre a execução.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não atinjam o parâmetro de desconto estabelecido no subitem 10.4, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. A exequibilidade da proposta, quando solicitada a sua comprovação, deverá ser demonstrada pelo licitante por meio da apresentação, cumulativa ou não, dos seguintes documentos:

10.8.1. Planilha de custos e formação de preços detalhada, na qual poderão ser analisados os custos de palcos, estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, grupos geradores, painéis, grid, trio elétrico, tendas, camarotes, banheiros químicos, mobiliário, ornamentação, decoração, divulgação, recursos humanos de apoio, segurança desarmada, brigadistas, equipe operacional, transporte, carga, descarga, montagem, manutenção, desmontagem, tributos e demais componentes necessários à execução integral dos serviços;

10.8.2. Cópias de contratos firmados com outros órgãos públicos ou empresas privadas que comprovem a prática de preços iguais ou menores àqueles propostos pela empresa, com data de assinatura não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame;

10.8.3. Notas fiscais emitidas para outros órgãos ou empresas que comprovem a prática de preços iguais ou menores àqueles propostos, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame;

10.8.4. Notas fiscais de locação, aquisição, manutenção ou disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais de eventos, insumos operacionais, combustível para geradores e transporte



operacional, contratação de equipe, transporte, montagem ou outros componentes relevantes que comprovem a compatibilidade dos custos declarados, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame;

10.8.5. Outros documentos que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.8.6. E documentos que demonstre economia de escala, inovações tecnológicas ou custos de oportunidade que justifiquem a redução dos preços ofertados.

10.9. A não comprovação da exequibilidade da proposta, após a realização das diligências e oportunizado o contraditório e a ampla defesa, ou a inércia da empresa ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

10.10. O prazo para envio dos documentos referentes a exequibilidade, bem como outros documentos complementares a proposta, é de 4h00min (quatro horas) sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.12. Independentemente da análise de exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar explicações em relação à proposta ofertada, podendo exigir documentos que demonstrem a capacidade técnica e operacional da solução, tais como alvará ou licença de funcionamento quando aplicável, indicação de preposto ou responsável operacional, relação de estruturas, equipamentos e equipe, comprovação de disponibilidade operacional, documentos de manutenção, plano operacional, declaração de disponibilidade de estrutura, ARTs/laudos quando cabíveis, registros de execução e outros elementos pertinentes, encaminhados pelo meio e no prazo indicados.

10.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha semelhante por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



10.20. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar da fase de lances, após a fase de negociação e deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Conter os elementos necessários à identificação dos serviços ofertados, especialmente quanto aos lotes/grupos funcionais, itens, unidades, quantitativos, valores unitários e total global, capacidade operacional, preposto ou responsável operacional, disponibilidade de estruturas, equipamentos e equipes compatíveis, estrutura de atendimento, prazos de execução e demais informações exigidas no Termo de Referência.

11.1.4. Indicação e dados pessoais dos responsáveis pela assinatura do futuro contrato ou documentos equivalentes.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como lotes/grupos funcionais, item, descrição, unidade, quantitativo, valor, características dos itens, disponibilidade de estrutura, equipamento ou apoio logístico, condições de atendimento, capacidade operacional, preposto, prazos de execução e demais condições ofertadas, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, no caso de ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8. **A proposta ajustada, também deve ser encaminhada em formato de arquivo aberto, word ou Excel, ou outro formato semelhante, para o e-mail cadastrado no início deste edital. Esta exigência não tem efeito classificatório, é tão somente para facilitar a elaboração dos contratos.**



12. SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

12.1. Não haverá exigência de amostra física, por se tratar de contratação de serviços de organização, montagem, execução, infraestrutura e apoio logístico de eventos, com fornecimento de itens e execução sob demanda. A Administração poderá, contudo, solicitar documentos técnicos, alvarás, licenças, autorizações ou documentos equivalentes exigidos para funcionamento da atividade, quando aplicáveis, relação de estruturas, equipamentos e equipe, documentos de disponibilidade operacional, registros de manutenção, declaração de capacidade operacional, ARTs/laudos quando cabíveis, registros de execução e demais elementos necessários à comprovação da conformidade da solução ofertada.

12.2. Quando houver necessidade de verificação técnica complementar, o Pregoeiro divulgará, por meio de mensagem no sistema, o procedimento, o prazo e os documentos exigidos para avaliação da conformidade da estrutura, da capacidade operacional, dos equipamentos, das equipes, dos itens e dos serviços ofertados com as especificações do Termo de Referência.

12.3. Os resultados das verificações técnicas ou documentais serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não apresentação dos documentos ou elementos técnicos solicitados, apresentação intempestiva sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou comprovação de estrutura, equipe, equipamento, licença, preposto ou solução incompatível com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante poderá ser recusada.

12.5. Se os documentos e informações apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se a verificação sucessiva até a identificação de proposta que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

13. SEÇÃO XIII DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
- 13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. A Consulta no nome da empresa poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1°).

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n° 3/2018, art. 29, §2°).

13.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

13.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme disposto a seguir:

13.10. Habilitação Jurídica:

13.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

13.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.10.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.11. Regularidade Fiscal E Trabalhista:



- 13.11.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- 13.11.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- 13.11.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.11.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13.11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.12. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 13.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.12.2. A boa situação financeira da empresa, será aferida por meio dos índices contábeis na forma do Termo de Referência.
- 13.12.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 13.12.4. Na hipótese de os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos lotes/grupos funcionais disputado, conforme definido na Parte Específica deste Edital e no Termo de Referência.
- 13.12.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 13.12.5.1. Publicados em Diário Oficial ou;
 - 13.12.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - 13.12.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - 13.12.5.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013,



do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

13.12.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

13.12.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

13.12.8. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

13.12.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.12.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

13.12.11. Caso se trate de licitante Pessoa Física, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.12.12. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

13.12.13. No caso de exigência de Garantia de Proposta, a mesma deverá ser feita na forma e nas condições previstas no Termo de Referência.

13.12.14. No termo do item anterior, a Garantia será sempre executada no caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

13.13. Qualificação Técnica:

13.13.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas previstas na Parte Específica deste Edital e no Termo de Referência.

13.14. No caso da licitante interessada ser cooperativa, a mesma deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

13.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



- 13.14.6. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 13.14.7. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 13.14.8. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 13.14.9. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 13.14.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 13.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, facultado ao licitante de anexar os referidos documentos, quando do cadastramento da proposta, de acordo com a funcionalidade da plataforma de operação do certame.
- 13.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 13.21. Os documentos originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados até a data informada na sede do Setor de Licitações no endereço indicado na Parte Específica desse edital.
- 13.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.23. A verificação do cumprimento das exigências dos documentos de HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.31. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.32. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.34. O licitante provisoriamente vencedor em mais de um lote/item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação compatíveis com o conjunto dos itens em que foi classificado, especialmente quanto à disponibilidade e capacidade técnica para execução simultânea quando demandada pela Administração, sob pena de inabilitação nos itens em que não demonstrar capacidade suficiente, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.35. Não havendo comprovação suficiente dos requisitos de habilitação para todos os lotes/itens, a inabilitação poderá recair sobre o(s) item(ns) cuja retirada seja suficiente para preservar a habilitação do licitante nos remanescentes, observados a proporcionalidade, a motivação e o interesse público.

13.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.37. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura, ou ainda por solicitação de cópia digital do processo no e-mail informado no início deste edital.

15. SEÇÃO XV - DAS SUSPENSÕES E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, seja para a análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, ou qualquer outra razão que justifique a suspensão, fazendo o devido registro via chat.

15.2. Além das reaberturas rotineiras, em consequência do descrito no item anterior a sessão poder ser reaberta ainda:

- 15.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.3. Nos casos de extinção contratual, recusa de assinatura, cancelamento de contratação ou necessidade de convocação de licitantes remanescentes, quando a Administração decidir negociar nas condições admitidas no edital e na legislação aplicável.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.6. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a sua reabertura.

15.7. Na hipótese do item 15.2.3, o agente de contratação negociará com os licitantes remanescentes que estiverem online no sistema e que responderem ao chamado do mesmo, respeitando a ordem de classificação para negociação de preços, e que aceitarem a contratação pelo preço do vencedor da licitação.

15.8. Caso o próximo colocado não aceite o preço do vencedor, o agente de contratação deverá negociar para obter melhor proposta ou celebrar o contrato com o licitante remanescente que ofertou o melhor valor, obedecendo a ordem de classificação e observando o valor estimado atualizado.

15.9. Aceitado a negociação será concedido prazo o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta ajustada e se for o caso da documentação de habilitação devidamente atualizada.

15.10. Não será, sob nenhuma hipótese concedido prazo para envio de proposta ou documento para aqueles licitantes que não responderem a negociação pelo agente de contratação.

16. SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando houver.

16.2. Após a Adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. SEÇÃO XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a publicação da homologação, e quando convocadas, as empresas licitantes, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para comparecerem perante ao setor de licitações para **proceder a assinatura do contrato**.

17.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

17.4. O contrato será firmado entre o Município de Vitorino Freire, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, e o(s) licitante(s) vencedor(es) dos lotes/grupos funcionais.

17.5. O prazo de vigência dos contratos será aquele estipulado no Termo de Referência.

17.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.



17.7. O fornecedor contratado deverá iniciar e executar os serviços de organização, montagem, execução, infraestrutura e apoio logístico de eventos nos locais indicados pela SECULT, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas, mantendo estrutura logística, equipamentos, equipes, preposto ou responsável operacional, controle de atendimento, rastreabilidade, registros de execução e regularidade técnica, operacional, sanitária ou ambiental quando aplicável, em conformidade com o edital, a proposta e as normas aplicáveis.

18. SEÇÃO XVIII - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

19. SEÇÃO XIX - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ou na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. SEÇÃO XX - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ou minuta do contrato.

22. SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SEÇÃO XXIII - DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar documentação técnica, operacional, ambiental, sanitária quando aplicável, declaração de disponibilidade de estruturas/equipamentos, indicação de preposto ou responsável operacional ou informação complementar exigida pelo Pregoeiro;

23.1.2.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar documentação técnica, operacional, ambiental, sanitária quando aplicável, declaração de disponibilidade de estruturas/equipamentos, indicação de preposto ou responsável operacional ou informação complementar exigida pelo Pregoeiro;

23.1.2.4. apresentar proposta, documentação técnica, operacional, ambiental ou sanitária quando aplicável, ou indicação de estrutura logística e operacional em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;



- 23.1.4. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 23.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 23.1.7. fraudar a licitação
 - 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.8.3. apresentar licença, registro, atestado, ART, CAT, declaração de disponibilidade, certificado de controle de qualidade, documento técnico, regularidade operacional, ambiental ou sanitária quando aplicável, ou informação falsa, adulterada ou incompatível com a solução ofertada;
 - 23.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 23.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1. advertência;
 - 23.2.2. multa;
 - 23.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando exigida a garantia de proposta na Parte Específica deste Edital, à sua imediata perda em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. SEÇÃO XXIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser fornecidos por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras www.licitacaovitorinofreire.com.br e/ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. SEÇÃO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. Os prazos previstos neste Edital para envio da proposta adequada, apresentação de documentação complementar e manifestação da intenção de recurso observam os parâmetros mínimos estabelecidos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, especialmente em seus arts. **29, § 2º, 39, § 5º, e 40**, aplicáveis às licitações eletrônicas pelo critério de menor preço ou maior desconto. Tais prazos constituem prática amplamente adotada em procedimentos licitatórios fornecidos nas diversas esferas e instâncias da Administração Pública, especialmente em contratações de objetos comuns, padronizados e corriqueiros, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação motivada quando admitida no Edital e justificada pelo agente de contratação, de modo a preservar a competitividade, a isonomia, a eficiência e a regularidade do certame.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitação, situada à Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente e se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/> e no site do TCMA <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II - Minuta do Contrato
- 25.12.3. ANEXO III – Modelos de Declarações
- 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Vitorino Freire - MA, 01 de setembro de 2026.

ANTONIA IZANGELA NASCIMENTO CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 – SECULT

Termo de Referência do Processo n° 001/2026 – SECULT, integrante deste Edital e disponibilizado em arquivo eletrônico separado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - SECULT

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16, com sede na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire/MA, CEP 65320-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2026 - SECULT e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026 - PMVF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de organização, montagem, execução, ambientação, acompanhamento, apoio logístico, operação e desmobilização de eventos culturais, turísticos, cívicos, esportivos, educativos, comemorativos e de integração comunitária promovidos pelo Município de Vitorino Freire/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, conforme condições, quantidades, especificações, prazos de atendimento, critérios de medição e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a legislação vigente, especialmente os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução do contrato é empreitada por Preço Unitário.

3.2. A execução contratual ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando-se a medição dos itens efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a parcelas acessórias ou complementares que não comprometam a responsabilidade técnica, a coordenação operacional, a segurança e a rastreabilidade da execução, permanecendo vedada a subcontratação integral e a transferência da coordenação operacional dos eventos.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), que será pago à contratada na proporção em que os serviços forem executados, observados os valores unitários adjudicados, os quantitativos efetivamente solicitados, executados, conferidos e aceitos e as condições previstas no Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos itens e serviços efetivamente solicitados, executados, conferidos, fiscalizados e aceitos pela Administração, observados os limites quantitativos e financeiros contratados.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base da pesquisa de mercado, concluída em 08 de abril de 2026, observada a legislação aplicável.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será fornecido por apostilamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre atrasos, itens ou serviços desconformes, falhas de rastreabilidade, perda, avaria, desvio, inadequado atendimento, falta de itens, irregularidades técnicas ou operacionais, divergência de registros, violações de sigilo ou demais desconformidades verificadas na execução, para que sejam corrigidas, substituídas ou regularizadas, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos itens e serviços efetivamente solicitados, executados, conferidos e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios, danos, itens ou serviços desconformes, perda, avaria, desvio, atrasos, falta de itens, irregularidades técnicas, operacionais, ambientais ou sanitárias quando aplicáveis e demais ocorrências decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável;



9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o atendimento, a execução, a entrega, a substituição, a regularização ou a disponibilização dos itens e serviços no prazo previsto, apresentando a devida comprovação e o plano de contingência adotado;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, corrigir, complementar ou regularizar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens, serviços, documentos de rastreabilidade, registros de atendimento, notas fiscais, relatórios de produção, registros de quantitativo executado ou execuções nas quais se verificarem vícios, erros, inconsistências, perda de rastreabilidade, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações contratadas;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios, danos, itens ou serviços desconformes, perda, avaria, desvio, atrasos, falta de itens, irregularidades técnicas, operacionais, ambientais ou sanitárias quando aplicáveis e demais ocorrências decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade operacional, logística, técnica, elétrica, estrutural, ambiental ou sanitária que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, as normas de higiene e segurança ou que ponha em risco unidades demandantes, público participante, profissionais, dados pessoais ou bens públicos e de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, o que inclui:

9.14.1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;



9.14.2. Não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso de tecnologia que venha a ser disponível;

9.14.3. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte fornecido.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de operações de tratamento (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme no Termo de Referência dessa Contratação.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, inclusive pelo descumprimento de prazo de atendimento, montagem, operação, desmontagem, entrega ou registro, falha de rastreabilidade, irregularidade operacional, técnica, ambiental ou sanitária quando aplicável, ausência de preposto, falta de itens, inadequação de estrutura, equipamento ou apoio logístico, especificação técnica ou obrigação prevista no Termo de Referência, na proposta, no contrato ou na Ordem de Serviço;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, à continuidade do atendimento da agenda cultural, turística e institucional, à segurança do público e qualidade do evento, à segurança do público participante, à regularidade do atendimento ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento do atendimento, da montagem, da operação, da entrega, da desmontagem, da substituição, da regularização ou da disponibilização dos itens e serviços sem motivo justificado;

12.1.5. executar item ou serviço em desacordo com as especificações, unidade de medição, quantidade autorizada, requisitos de qualidade, rastreabilidade, segurança, responsabilidade operacional, documentação, registro, prazo ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, no contrato ou na autorização de serviço;

12.1.6. deixar de substituir, corrigir, complementar ou regularizar, no prazo estabelecido pela Administração, item, serviço, documento de rastreabilidade, registro de atendimento, registro de quantitativo executado, nota fiscal ou execução recusada pela fiscalização por erro, inconsistência, perda de rastreabilidade, inadequação técnica, ausência de identificação, irregularidade operacional, atraso injustificado ou qualquer outro vício que comprometa a execução regular do objeto;

12.1.7. deixar de apresentar, quando solicitado, documentos necessários à execução, fiscalização, medição, recebimento, pagamento, manutenção das condições de habilitação, regularidade operacional, comprovação de estrutura, equipamento ou apoio logístico, controle de qualidade ou capacidade operacional;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação falsa, durante a execução contratual, inclusive em licenças, alvarás, atestados, relatórios de produção, documentos de medição, documentos de rastreabilidade, faturamento, pagamento, controle de qualidade ou manutenção das condições de habilitação;

12.1.9. fraudar a execução contratual, inclusive mediante adulteração de requisições, registros de unidades demandantes e público participante, itens, documentos de rastreabilidade, relatórios de produção, documentos de medição, notas fiscais, controles de qualidade ou demais elementos utilizados para comprovar a execução ou a conformidade do objeto;



- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza relacionada à execução do contrato;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou comprometer a obtenção do resultado pretendido pela Administração;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - 12.1.13. descumprir obrigação contratual, editalícia, técnica, operacional, ambiental, sanitária ou legal que comprometa a execução regular, a qualidade dos itens e serviços, a rastreabilidade, a segurança do público, a proteção de dados, a fiscalização, a medição, o recebimento, o pagamento ou a continuidade da agenda cultural, turística e institucional atendida pela contratação.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas, da exigência de substituição do objeto ou da apuração de eventual prejuízo causado à Administração.
- 12.4. A multa poderá ser aplicada em razão de mora, inexecução parcial, inexecução total, execução de item ou serviço em desconformidade, atraso no atendimento, na montagem, na operação, na entrega ou na desmontagem, perda ou avaria de item, falha de rastreabilidade, irregularidade técnica, operacional, ambiental ou sanitária quando aplicável, violação de sigilo, descumprimento de obrigação acessória ou demais infrações previstas neste contrato, observados os limites legais e os critérios de proporcionalidade.
- 12.4.1. A multa será calculada sobre o valor do contrato, da Ordem de Serviço, da parcela inadimplida ou do item em desconformidade, conforme a natureza da infração, a extensão do dano e a forma de cálculo prevista no Termo de Referência, no edital ou no contrato.
 - 12.4.2. A multa observará o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções, quando cabível.
 - 12.4.3. Para infrações relacionadas a atraso, descumprimento de obrigação acessória ou inexecução parcial sem grave dano à Administração, a multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), conforme a gravidade da conduta e os prejuízos apurados.
 - 12.4.4. Para infrações relacionadas à inexecução parcial grave, inexecução total, fraude, documentação falsa, conduta inidônea, atos ilícitos ou atos lesivos à Administração Pública, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da conduta e os prejuízos apurados.
 - 12.4.5. A multa deverá ser recolhida no prazo fixado na intimação, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, observada a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados e a proporcionalidade da medida.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.6.5. a vantagem auferida ou pretendida pela contratada, quando identificável;
- 12.6.6. a reincidência ou o histórico de cumprimento contratual da contratada perante a Administração;
- 12.6.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, sem prejuízo de prazo diverso expressamente previsto em regulamento aplicável ou em norma local específica.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves, especialmente fraude, documentação falsa, conduta inidônea, atos ilícitos, atos lesivos à Administração Pública ou inexecução contratual que revele incompatibilidade da contratada com a manutenção de vínculo com a Administração, observada a duração prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A aplicação das demais sanções observará procedimento administrativo próprio, com registro formal dos fatos, indicação da infração imputada, demonstração das evidências, intimação da contratada, oportunidade de defesa, decisão motivada da autoridade competente e comunicação oficial do resultado.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo o pedido ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público, da continuidade da execução dos serviços de eventos e da segurança da execução contratual.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou aos usuários, nem impede a adoção de medidas como glosa, retenção de valores, suspensão de pagamento, exigência de substituição do item, correção de documento de rastreabilidade, recomposição do atendimento quando possível, regularização operacional,



substituição de preposto, extinção contratual e demais providências previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Código da Ficha: 892;

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Dotação: 04.122.0007.2094.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitorino Freire - MA, ____ de _____ de _____.

Representante da Contratante Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT	Representante da Contratada
Testemunha:	
1. _____	2. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - PMVF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - SECULT

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – PMVF

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI n° e do CPF n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) **Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar, declara que, até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, que não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar e que não se encontra em situação que inviabilize sua habilitação. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e submeter-se a todos os seus termos.**
- 4) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 5) **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 6) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021 e está excluída das vedações constantes destes dispositivos e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar n° 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar n° 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal n°. 11.488/2007 e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.
() Não é ME/EPP/COOP.
- 7) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 – PMVF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 – SECULT

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – PMVF

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, pelo preço total abaixo declinado e nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – PMVF.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo para início da execução e implantação da estrutura necessária será de _____, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ _____ (_____) para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de organização, montagem, execução, ambientação, acompanhamento, apoio logístico, operação e desmobilização de eventos culturais, turísticos, cívicos, esportivos, educativos, comemorativos e de integração comunitária promovidos pelo Município de Vitorino Freire/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, conforme condições, quantidades, especificações, prazos de atendimento, critérios de medição e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e na proposta apresentada.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Celular, E-mail, CNPJ, dados do responsável legal e dados bancários para pagamento, incluindo nome da instituição bancária, agência e conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 01/2026 - SECULT

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de organização, montagem, execução, ambientação, acompanhamento, apoio logístico, operação e desmobilização de eventos culturais, turísticos, cívicos, esportivos, educativos, comemorativos e de integração comunitária promovidos pelo Município de Vitorino Freire/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL MÉDIA
GRUPO I - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS					
1	Show de banda musical de abrangência local, com apresentação ao vivo, repertório variado compatível com evento público municipal, duração mínima de 02 horas, formação mínima composta por vocalista e músicos/instrumentistas necessários à execução do repertório. Considera-se de abrangência local a atração com atuação comprovada em eventos realizados no Município de Vitorino Freire/MA, em municípios circunvizinhos ou em outros municípios do Estado do Maranhão, compatível com eventos de pequeno ou médio porte.	Cache	10	R\$ 9.738,74	R\$ 97.387,40
2	Show de banda musical de abrangência regional, com apresentação ao vivo, repertório variado compatível com evento público de médio porte, duração mínima de 02 horas, formação mínima composta por vocalista e músicos/instrumentistas necessários à execução do repertório. Considera-se de abrangência regional a atração com atuação comprovada em mais de um município do Estado do Maranhão ou em municípios de outros Estados da Região Nordeste, demonstrando circulação artística superior ao âmbito local.	Cache	8	R\$ 25.313,05	R\$ 202.504,40
3	Apresentação musical ao vivo de grande porte, por banda, grupo musical ou artista substituível, com repertório variado e adequado à natureza do evento, duração mínima de 02 horas, formação artística compatível com evento público de ampla participação popular. Considera-se de grande porte a atração com estrutura artística própria, equipe de produção compatível, capacidade de apresentação para público amplo e atuação comprovada em eventos de maior dimensão, em mais de um município ou Estado da Federação. Inclui músicos, vocalistas, técnicos, produção da atração, transporte, alimentação, hospedagem, encargos e demais despesas necessárias.	Cache	7	R\$ 64.966,67	R\$ 454.766,69
4	Show de banda musical ou artista de abrangência nacional, com reconhecimento e circulação em âmbito nacional, repertório compatível com a programação do evento e duração mínima de 02 (duas) horas. Inclui músicos, dançarinos quando integrantes da apresentação, equipe de apoio da atração, transporte, alimentação, hospedagem, encargos e demais despesas necessárias à realização do show, vedado o direcionamento a artista específico.	Cache	2	R\$ 240.012,52	R\$ 480.025,04
5	Apresentação de dança folclórica de pequeno porte, por grupo cultural regional, com duração mínima de 30 minutos e formação mínima de 08 integrantes, podendo contemplar bumba-meu-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, quadrilha junina ou manifestação cultural similar. Inclui figurino, instrumentos próprios quando necessários, transporte e demais despesas da apresentação.	Cache	12	R\$ 4.072,76	R\$ 48.873,12
6	Apresentação de dança folclórica de médio porte, por grupo cultural regional, com duração mínima de 40 minutos e formação mínima de 15 integrantes, podendo contemplar bumba-meu-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, quadrilha junina ou manifestação cultural similar. Inclui figurino, instrumentos próprios quando necessários, transporte e demais despesas da apresentação.	Cache	8	R\$ 6.155,52	R\$ 49.244,16
7	Apresentação de dança folclórica de grande porte, por grupo cultural regional, com duração mínima de 50 minutos e formação mínima de 25 integrantes, podendo contemplar bumba-meu-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, quadrilha junina ou manifestação cultural similar. Inclui figurino, instrumentos próprios quando necessários, transporte e demais despesas da apresentação.	Cache	4	R\$ 9.559,02	R\$ 38.236,08
8	Apresentação de DJ de abrangência regional, para execução de repertório	Cache	12	R\$ 1.729,36	R\$ 20.752,32



	musical variado em abertura, intervalos, encerramento ou programação complementar de evento público, com duração mínima de 04 horas. Considera-se de abrangência regional o profissional com atuação comprovada em eventos realizados em mais de um município do Estado do Maranhão ou em municípios de outros Estados da Região Nordeste. Inclui profissional responsável, equipamento próprio de reprodução/controladora quando necessário, transporte e demais despesas da apresentação, sem incluir sistema principal de sonorização.				
9	Apresentação de bloco carnavalesco ou grupo cultural popular, com duração mínima de 60 minutos e formação mínima de 15 integrantes, destinada à animação de programação carnavalesca, cultural ou comunitária, em apresentação fixa ou em percurso definido pela Administração. Inclui componentes, instrumentos ou elementos próprios do grupo, transporte e demais despesas da apresentação, sem inclusão de trio elétrico, palco ou sonorização principal.	Cache	10	R\$ 2.273,80	R\$ 22.738,00
10	Apresentação de banda marcial, composta por músicos instrumentais, com duração mínima de 30 minutos e formação mínima de 20 integrantes, destinada a eventos cívicos, escolares, culturais ou institucionais, com instrumentos de sopro, percussão ou equivalentes, podendo haver evolução em marcha ou apresentação em local fixo.	Cache	3	R\$ 3.004,17	R\$ 9.012,51
VALOR TOTAL GRUPO I					R\$ 1.423.539,72
GRUPO II - ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MOBILIÁRIO E APOIO AO PÚBLICO					
11	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro- alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo.	Diária	8	R\$ 5.953,25	R\$ 47.626,00
12	Palco com duas águas: cobertura-palco medindo 10,00 x 7,00 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementar: locação de 02 (dois) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 04 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40x4,80 com cobertura de	Diária	6	R\$ 7.212,17	R\$ 43.273,02



	uma água, montada através de torres de p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 extintores, aterramentos, palco completamente estanhado. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo.				
13	Palco duas águas: com cobertura medindo 11,20 x 8,80 altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013) revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 02 (dois) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA: com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do p30 em alumínio. , o palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo.	Diária	5	R\$ 7.679,17	R\$ 38.395,85
14	Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroalumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti- chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo.	Diária	6	R\$ 9.638,90	R\$ 57.833,40
15	Palco duas águas (16x12) com cobertura: com piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013). Revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com	Diária	4	R\$ 13.733,33	R\$ 54.933,32



	liga 6351 – t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: 04 (quatro) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo com cobertura medindo 6x6 modelo uma água montada através de torres do p30 fabricado em alumínio. O palco recebe torres laterais para p.a/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo.				
27	Toldo tipo quiosque 12x06 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x06m, em lona anti-fungo, anti-chamas, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura.	Diária	8	R\$ 1.204,33	R\$ 9.634,64
28	Toldo tipo quiosque 12x12 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x12m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-uv, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura.	Diária	8	R\$ 1.121,75	R\$ 8.974,00
29	TENDAS 3X3: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	Diária	15	R\$ 565,67	R\$ 8.485,05
30	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Diária	15	R\$ 765,67	R\$ 11.485,05
31	TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	Diária	20	R\$ 377,83	R\$ 7.556,60
32	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w	Diária	20	R\$ 528,33	R\$ 10.566,60
33	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	Diária	20	R\$ 819,97	R\$ 16.399,40
34	Locação de banheiros químicos (FEMININOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.	Diária	8	R\$ 782,33	R\$ 6.258,64
35	Locação de 05 (cinco) banheiros químicos (MASCULINOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapantes modelos tandard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do	Diária	8	R\$ 933,09	R\$ 7.464,72



	evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.				
36	Locação de banheiros químicos (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para reparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	8	R\$ 462,66	R\$ 3.701,28
57	Grade de isolamento - produto: grade de isolamento tubular, material: aço tubular 1 1/2" - galvanizado à fogo medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura).	Unidade	100	R\$ 31,76	R\$ 3.176,00
60	EXTINTOR DE INCÊNDIO Do tipo classe ABC 6kg	Diária	30	R\$ 175,17	R\$ 5.255,10
63	Cama elástica dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sarnet qr disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 03 (três) degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110 kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 04 (quatro) anos. Equipe operacional: 01 (um) monitor	Unidade	16	R\$ 342,81	R\$ 5.484,96
64	Locação piscina de bolinhas inflável coberta (dimensões mínimas: 2,80 x 3,00 m) dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m acompanha 1000 bolinhas tipo a. Material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 (um) motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) idade: 2 a 8 anos equipe operacional: 1 monitor)	Unidade	10	R\$ 482,89	R\$ 4.828,90
65	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Unidade	2600	R\$ 6,67	R\$ 17.342,00
66	Locação de cadeiras com braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Unidade	1500	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00
67	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	Unidade	1300	R\$ 15,55	R\$ 20.215,00
VALOR TOTAL GRUPO II					R\$ 400.859,53
GRUPO III - SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, ENERGIA, AUDIOVISUAL E EVENTOS MÓVEIS					
16	Sonorização tipo 01: sonorização para 300 pessoas. Montagem PA; 01 (uma) console digital Yamaha 01 v, ou ls9, ou marca similar ou superior. No mínimo 02 caixas line array e 02 (dois) graves (02 vias de monitor, microfones, pedestais, cabos, cintas de segurança, 01 (um) processador Yamaha, dbx, ou similar) técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diária	10	R\$ 2.790,67	R\$ 27.906,70
17	Sonorização tipo 02: sonorização para 500 pessoas. Montagem PA; 04 (quatro) caixas line, e 04 (quatro) subgraves, (01) (uma) consoles digitais yamaha ls9 ou m7 ou de marca similar ou superior. Sistema de back line 06 (seis) vias de monitor, 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 02 (duas) caixas acústicas (01 caixas para cada lado) 15 (quinze) microfones, 10 (dez) pedestais, 15 (quinze) cabos de áudio, sistema de AC completo com man Power de luz. Cintias de segurança, 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar, retornos individuais: baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, fender thyn ou similar/superior) técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diária	10	R\$ 2.019,00	R\$ 20.190,00
18	Sonorização tipo 03: para 1.000 pessoas - montagem PA: (02) consoles digitais Yamahas ls9 ou m7 ou de marca similar ou superior. Som com 06 (seis) caixas line array e 04 (quatro) subgraves (05 (cinco) de cada lado) amplificação compatível com o som especificado. Monitor de palco: 02 (dois) monitores de voz, 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas acústicas (04 (quatro) caixas de cada lado) 02 (dois) processadores	Diária	10	R\$ 4.606,67	R\$ 46.066,70



	Yamaha, dbx, ou similar/superior. Sistema back line: baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, fender thyn ou similar/superior); acessórios e microfones: 01 (um) kit shure, bateria; 15 (quinze) shure sm58, 18 (dezoito) shure sm 57, 04 (quatro) shure beta; 01 (um) microfone shure beta ou similar/superior sem fio. 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 15 (quinze) extensões de AC (50m); 06 (seis) cintas de segurança; man Power profissional da pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários.				
19	Sonorização tipo 04: para 2.500 pessoas montagem PA: com 02 (duas) consoles digitais m7cl Yamaha, Allen hiath, ou similar/superior de 48 (quarenta e oito) canais digital. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave (04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior. Back line: (hartke sistem, fender thin, ou similar/superior) microfones: 20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de ac suficiente para ligar todo sistema, 06 (seis) cintas de segurança, man power profissional de preferencia pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diária	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00
20	Sonorização tipo 05: para 6.000 pessoas montagem com: (02) consoles Yamaha m7, Allen heath ou similar/superior digital de 48 (quarenta e oito) canais x 24. PA com no mínimo 16 caixas line array: LS, SL ou de marca similar/superior, 16 (dezesesseis) subgraves da mesma das Lines ou similar/superior, (16 de cada lado) amplificação de preferencia digital compatível com o sistema. Monitor: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/graves (04 caixas de cada lado) 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar, back line: baixo, teclado e guitarra (hartkesistem, Fender thyin ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta sem fio, (similar/superior), 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) extensões de ac para ligar todo sistema, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diária	8	R\$ 6.600,00	R\$ 52.800,00
21	Sonorização tipo 06: para 8.000 pessoas montagem: com 02 (dois) consoles Yamaha m7, Allen heath, ou similar/superior digital de 48 canais x 24. PA com no mínimo 24 (vinte e quatro) caixas line array: LS, SL, ou marca similar/superior e 16 (dezesesseis) subgraves da mesma carca das caixas LINES, amplificação de preferencia digital: DB Série ou marca similar/superior. Monitor de palco: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave, 06 (seis) monitores de voz eaw ou similar/superior, 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior, sistema back line para baixo, teclado e guitarra (hartkesiste Peavey fender thyn, Peavi, ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta, ou similar superior, sem fio, 40 (quarenta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, extensões de ac suficiente para ligar todo sistema, 10 (dez) cintas de segurança, sistema de AC completo com man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diária	6	R\$ 7.656,92	R\$ 45.941,52
22	Sonorização tipo 07: para até 12.000 pessoas. Especificação - 02 (duas) mesas: digi e pm5d Yamaha ou similar/superior de 48x32; 02 (dois) processadores dbx, ou bss, (um) talk back comunicador do P A. Para palco: 01 (um) toca cd; 01 (um) notebook. PA com 24 (vinte e quatro) line LS, ou SL, ou marca similar/superior, 24 (vinte e quatro) subgraves das mesmas marcas das LINES, amplificação digital: SL ou DB Série, ou de marca similar/superior. Sistema de AC profissional para ligar todo o equipamento usado no evento inclusive as bandas que irão se apresentar. Monitor - sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave, 10 (dez) monitores de voz eaw ou similar/superior, back line para baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, (02) Fender thyin ou similar) 35 shure sm58, 25 shure SM 57, 04 (quatro) microfones shure beta sem fio (similar/superior), 60 (sessenta) pedestais girafa; 30 (trinta) garras, sistema de cabos AC suficiente para ligar todo equipamento inclusive das bandas, man Power profissional pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários.	Diária	8	R\$ 8.660,00	R\$ 69.280,00
23	Sistema de iluminação - (auditório ou similar) 12 (doze) refletores pares led, 40 (quarenta) seteligh, 02 (dois) refletores de 400 w. 01 (uma) mesa (avolite pérola 2010 ou similar) 01 (um) rack dimmer cabos e conectores para ligação de todo o sistema; 01 (um) operador técnico e 01 (um) auxiliar. Man Power de iluminação profissional pantacústica ou de marca	Diária	8	R\$ 1.293,00	R\$ 10.344,00



	similar superior, grades de acordo com a montagem do evento.				
24	Sistema de iluminação pequeno porte: 02 (dois) consoles de iluminação sendo 01 (um) de standby (avolites pearl 2010, avolites Tiger touch, grand ma PC wing ou similar); 02 (dois) rack de dimmer com 16 (dezesesseis) canais de 4000 watts, 16 (dezesesseis) refletores de led de 12 watts 04 (quatro) elipsoidais de 36 graus 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 2 strobosotômico 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 (dois) ventiladores; 06 (seis) movingsbeam; 02 (dois) refletores mini brutt de 04 (quatro) lâmpadas 01 (um) técnico e 02 (dois) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de pequeno médio porte. Man Power de iluminação profissional pantacústica ou de marca similar/superior, e poderá precisar de gride se não for montado em palco alimentação.	Diária	8	R\$ 3.993,67	R\$ 31.949,36
25	Sistema de iluminação médio porte: 02 consoles de iluminação sendo 1 de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar) 03 rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts 32 refletores de led de 12 watts 8 elipsoidais de 36 graus 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 06 strobosotômico 3000 2 máquinas de fumaça de 3000 watts 2 ventiladores, 16 moving-beam 4 refletores minibrutt de 6 lâmpadas 1 técnico e 2 auxiliares, man power de iluminação profissional pantacústica ou de marca superior.	Diária	6	R\$ 8.016,66	R\$ 48.099,96
26	Sistema de iluminação de grande porte: 02 (duas) consoles de iluminação sendo 01 (uma) de standby (grand ma); 06 (seis) rack de dimmer com 32 canais cada de 4000 watts; 48 (quarenta e oito) refletores de led de 12 watts; 12 (doze) elipsoidais de 36 graus; 36 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 12 strobosotômico 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 (dois) ventiladores; 02 (dois) canhões seguidores de 1200, com 01 (um) operador da locadora e um da produção do vento e/ou band; 40 (quarenta) moving-beam; 06 (seis) refletores minibrutt de 6 lâmpadas ; 01 (uma) man power de iluminação profissional pantacústica ou de marca similar/superior, 01 (um) técnico e 04 (quatro) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de grande porte.	Diária	4	R\$ 10.236,46	R\$ 40.945,84
37	Grupo gerador silenciado de 180 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.	Diária	8	R\$ 2.326,19	R\$ 18.609,52
38	Grupo gerador silenciado de 220 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.	Diária	8	R\$ 3.144,00	R\$ 25.152,00



39	Grupo gerador silenciado de 250 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 250kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter até 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.	Diária	6	R\$ 3.266,67	R\$ 19.600,02
53	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO Q50, locação de grid em alumínio tubular modelo Q50 Box Truss, incluindo todos os parafusos, a montagem, transporte de desinstalação de acordo com a solicitação.	Diária	2000	R\$ 56,90	R\$ 113.800,00
54	Painéis de led para uso em ambientes externos e internos. - características dos painéis outdoor p3: painéis de led modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 - fator de proteção : ip65 frontal e traseiro. -painéis tipo smd ou rgb, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9 mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500hz, temperatura de cor entre 5.000°k9.000°k, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260 mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. equipe de montagem e operação- led: 01 (um) coordenador de montagem; 02 (dois) técnicos de montagem sênior; 01 (um) assistente de montagem. Obs: item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Torna-se necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 15 mil pessoas. No projeto do evento será definido o tamanho do painel de led para laterais de palco e fundo de palco, sendo no máximo as duas laterais do palco de 5 x 4 cada uma, e no fundo palco 8 x 4.	Diária	10	R\$ 6.050,67	R\$ 60.506,70
55	Rádio comunicador ht - fornecimento de rádio comunicador modelo ht, com alcance de 8 km, 02 baterias inclusas, fone de ouvido, antena e carregador. Obs: item necessário para comunicação entre produtores de eventos e shows.	Horas	60	R\$ 76,53	R\$ 4.591,80
58	Montagem e desmontagem de grid de alumínio box truss: peças de q30 em alumínio para montagem de estruturas (10 torres de 5mt, 20 torres de 4mt, 15 torre de 1m, 20 cubos 3 face, 10 sapatas, 10 slive, 8 torre de 0,50 ct. (totalizam 250m2). 4 dias.	Diária	100	R\$ 53,67	R\$ 5.367,00
68	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE "CAMINHÃO TOCO" Kit ii - trio elétrico / caminhão toco especificações: caminhão com comprimento 7,20 metros/ largura 2,40 metros/altura total 3,80 metros - palco de comprimento 4,10 metros - palco de largura 2,35 metros - gerador de 30 kva - mesa analógica yamaha 12 canais no palco - mesa analógica yamaha 06 canais na cabine do caminhão - som: pa dianteiro: 04 caixas de graves com autofalantes 15", 03 caixas de médio grave com 2 autofalantes , 04 drivers de titânio mod 7650, 04 driver d400 - laterais: 04 caixas de grave c/2 autofalantes 18, 08 caixas de médio graves com 2 auto falantes sub 800, 08 driver de titânio mod 7650 - amplificadores: 02 amplificadores 5000, 02 amplificadores 2000, 01 amplificador cx900, óleo diesel incluso, 01 técnicos, 01 auxiliar.	Diária	4	R\$ 13.918,18	R\$ 55.672,72
69	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE "MINI TRIO" Kit iii - mini trioespecificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita 16 low(subgrave) de 18"; 16 midlow (médio grave) de 12"; 08 driver's. P. A. Lateral esquerda 12 low (sub grave) de 18"; 12 midlow (médio grave) de 12"; 06 driver's. Pa frente 06 midlow (médio grave) de 12"; 03 driver's. Pa fundos 08 midlow (médio grave) de 12"; 04 driver's ; 08 low (subgrave) de 18"; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada -	Diária	4	R\$ 8.651,10	R\$ 34.604,40



	16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box - 01 técnicos - 01 auxiliar.				
VALOR TOTAL GRUPO III					R\$ 793.428,24
GRUPO IV - ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, EFEITOS E DIVULGAÇÃO					
40	Decoração básica - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (margarida, chena, aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (gerbera, gravata, alpina rosa, angélica, heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta. Para fins de execução, deverá atender ambiente de pequeno porte ou área delimitada de até 100 m², com no mínimo 10 (dez) elementos decorativos compatíveis com o tema do evento. A Ordem de Serviço deverá indicar local de execução, área aproximada de cobertura, porte do evento, tema ou identidade visual, tipo de ambientação, materiais mínimos e prazo de montagem e retirada. Os materiais poderão incluir painéis temáticos, arranjos, tecidos, balões, flores naturais ou artificiais, suportes, peças cenográficas, itens culturais, elementos de comunicação visual, iluminação decorativa de apoio, fitas, lonas, adesivos, bases, fixadores e demais acessórios necessários, com instalação segura, compatibilidade estética com a finalidade do evento, retirada integral após o uso, registro fotográfico e atesto da fiscalização.	Serviço	8	R\$ 3.993,33	R\$ 31.946,64
41	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre asmesas, todos compostos de flores naturais (margarida, lírio, rosa, aster, gerbera, gravata, alpina rosa, angélica, heliconia). Para fins de execução, deverá atender espaço de médio porte ou área aproximada de até 250 m², com no mínimo 20 (vinte) elementos decorativos, módulos ou arranjos compatíveis com o porte e a finalidade do evento. A Ordem de Serviço deverá indicar local de execução, área aproximada de cobertura, porte do evento, tema ou identidade visual, tipo de ambientação, materiais mínimos e prazo de montagem e retirada. Os materiais poderão incluir painéis temáticos, arranjos, tecidos, balões, flores naturais ou artificiais, suportes, peças cenográficas, itens culturais, elementos de comunicação visual, iluminação decorativa de apoio, fitas, lonas, adesivos, bases, fixadores e demais acessórios necessários, com instalação segura, compatibilidade estética com a finalidade do evento, retirada integral após o uso, registro fotográfico e atesto da fiscalização.	Serviço	8	R\$ 4.700,00	R\$ 37.600,00
42	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em madeirite naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Para fins de execução, deverá atender espaços de médio porte, vias públicas, praças ou áreas institucionais, com no mínimo 20 (vinte) elementos decorativos ou culturais, observada a temática aprovada pela Administração. A Ordem de Serviço deverá indicar local de execução, área aproximada de cobertura, porte do evento, tema ou identidade visual, tipo de ambientação, materiais mínimos e prazo de montagem e retirada. Os materiais poderão incluir painéis temáticos, arranjos, tecidos, balões, flores naturais ou artificiais, suportes, peças cenográficas, itens culturais, elementos de comunicação visual, iluminação decorativa de apoio, fitas, lonas, adesivos, bases, fixadores e demais acessórios necessários, com instalação segura, compatibilidade estética com a finalidade do evento, retirada integral após o uso, registro fotográfico e atesto da fiscalização.	Serviço	8	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
43	Decoração otimizada 01 - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 160 metros de malhas decorativas nas cores	Serviço	2	R\$ 5.333,33	R\$ 10.666,66



	verde, vermelho, azul e branco, 60 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 50 toalhas de mesa, 500 capas de cadeira plástica sem braço, 15 jarros de pedraria decorativos com arranjos em formato de leque (150 cm de largura x 75 cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 50 arranjos médios em jarros de vidro (25 cm de largura x 40cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (margarida, lírio, aster, gerbera gravata, alpina rosa, angélica, heliconia, rosas colombianas brancas; liziantos brancos; jiboia, copo de leite, palma de santa rita acompanhado de murta, paulistinha e instalação de cortina provisória vertical em tecido no local cotado por m². Para fins de execução, deverá atender espaços externos, palcos, pórticos, entradas, áreas de convivência ou eventos de maior porte, com no mínimo 30 (trinta) elementos, módulos, painéis, arranjos, peças cenográficas, estruturas de ambientação ou itens temáticos, conforme a natureza do evento. A Ordem de Serviço deverá indicar local de execução, área aproximada de cobertura, porte do evento, tema ou identidade visual, tipo de ambientação, materiais mínimos e prazo de montagem e retirada. Os materiais poderão incluir painéis temáticos, arranjos, tecidos, balões, flores naturais ou artificiais, suportes, peças cenográficas, itens culturais, elementos de comunicação visual, iluminação decorativa de apoio, fitas, lonas, adesivos, bases, fixadores e demais acessórios necessários, com instalação segura, compatibilidade estética com a finalidade do evento, retirada integral após o uso, registro fotográfico e atesto da fiscalização.				
44	Ornamentação otimizada 02 - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Onde a empresa vencedora deverá em todos os tipos de decoração: se responsabilizar pela mão de obra e materiais necessários à execução do serviço bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos. Para fins de execução, deverá atender vias e espaços públicos, praças, pórticos, áreas de circulação, entrada do evento ou local indicado pela Administração, com no mínimo 30 (trinta) elementos, módulos, painéis, peças cenográficas, estruturas de ambientação ou itens temáticos. A Ordem de Serviço deverá indicar local de execução, área aproximada de cobertura, porte do evento, tema ou identidade visual, tipo de ambientação, materiais mínimos e prazo de montagem e retirada. Os materiais poderão incluir painéis temáticos, arranjos, tecidos, balões, flores naturais ou artificiais, suportes, peças cenográficas, itens culturais, elementos de comunicação visual, iluminação decorativa de apoio, fitas, lonas, adesivos, bases, fixadores e demais acessórios necessários, com instalação segura, compatibilidade estética com a finalidade do evento, retirada integral após o uso, registro fotográfico e atesto da fiscalização.	Serviço	6	R\$ 6.900,00	R\$ 41.400,00
45	Show pirotécnico noturno tipo 1: - 50 und morteiros de 2,5" cores variadas; - 50 und morteiros de 3" cores variadas; - 27 und morteiros de 4" cores variadas; - 01 cx torta 151 tubos Amazônia 1,5" efeitos ver.cal, w, z; - 01 cx torta 110 tubos Europa 1,5" efeitos leque; - 01 cx torta 100 tubos encantada 1,5" leque dourado; - 01 cx torta 100 tubos tempestade 1,5" leque calda azul explosão intermitente branco; - 01 cx torta 90 tubos Atena 1,5" efeitos w calda vermelha explosão coconut. *com duração mínima de 10 minutos.	Serviço	4	R\$ 4.885,47	R\$ 19.541,88
46	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos Europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	Serviço	4	R\$ 4.167,02	R\$ 16.668,08
56	LOCAÇÃO DE SKY PAPER (MÁQUINA DE PAPEL PICADO), locação de máquina lança confetes ou papel picado, para lançar papéis picados, pétalas de rosas, confetes e/ou logomarcas, com canhão de lançamento medindo no mínimo 1m de comprimento, diária por unidade.	Diária	30	R\$ 349,83	R\$ 10.494,90
59	OUTEDOOR: painel de divulgação publicitária colocado no exterior de grandes dimensões, sobretudo em placas modulares, disposto em locais de grande visibilidade, como à beira de rodovias ou nas empenas de edifícios na cidade.	Diária	10	R\$ 456,90	R\$ 4.569,00
61	Divulgação do evento em carro de som	horas	30	R\$ 181,11	R\$ 5.433,30
62	Rádio local 20 inserções de 30 segundos	UND	60	R\$ 153,89	R\$ 9.233,40
VALOR TOTAL GRUPO IV					R\$ 218.753,86
GRUPO V - RECURSOS HUMANOS, APOIO OPERACIONAL E CERIMONIAL					
47	Segurança tipo i: 10 (dez) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	Diária	18	R\$ 1.233,34	R\$ 22.200,12



48	Segurança tipo ii: 20 (vinte) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	Diária	8	R\$ 4.455,65	R\$ 35.645,20
49	Brigadistas de emergência de primeiros socorros – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	Diária	24	R\$ 342,67	R\$ 8.224,08
50	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento. A diária corresponderá à jornada de até 08 (oito) horas, com possibilidade de revezamento quando o evento ultrapassar esse período, sem prejuízo da legislação trabalhista. A Ordem de Serviço deverá definir quantidade mínima de profissionais, funções, jornada, qualificação mínima, forma de identificação, atribuições e comprovação de presença. O apoio operacional deverá ser dimensionado conforme o porte do evento, adotando-se como parâmetro mínimo equipe de 05 (cinco) profissionais para eventos de pequeno porte, 10 (dez) profissionais para eventos de médio porte e 15 (quinze) profissionais para eventos de grande porte ou com maior concentração de público, salvo justificativa específica da Administração. As funções poderão abranger orientação de público, organização de filas, apoio à montagem leve e à desmobilização, controle de acesso não armado, apoio à distribuição de materiais, auxílio à fiscalização, organização de espaços e suporte logístico durante o evento, vedado o desempenho de atividades privativas de segurança armada, brigadista, profissional de saúde, eletricista ou operador técnico sem habilitação própria. A contratada deverá apresentar relação nominal dos profissionais, função, horário de atuação, identificação visual, comprovação de orientação prévia, registro fotográfico ou lista de presença, relatório de execução e confirmação pelo fiscal do contrato.	Diária	15	R\$ 1.036,66	R\$ 15.549,90
51	Apresentador de eventos – prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, imposterização vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	Diária	10	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
52	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em apresentação de eventos institucionais e formais de grande porte (acima de 500 participantes). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Diária	10	R\$ 955,67	R\$ 9.556,70
VALOR TOTAL GRUPO V					R\$ 95.606,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.932.187,35

1.2. O objeto desta contratação classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de organização, estruturação operacional, montagem, apoio técnico, infraestrutura e execução de eventos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e usualmente praticados no mercado.

1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, cuja execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a permanência da necessidade, a vantajosidade, a compatibilidade dos preços, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária.

1.5. O instrumento contratual conterá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, execução, medição, fiscalização e pagamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos que instruem o processo.



2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026, nos quais se constatou que o Município de Vitorino Freire/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, necessita dispor de meios adequados para a realização de eventos culturais, turísticos, cívicos, esportivos, educativos, comemorativos e de integração comunitária, compreendendo planejamento operacional, organização do ambiente, execução, acompanhamento, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

2.2. Verificou-se que a ausência de estrutura própria suficiente, equipe técnica permanente e equipamentos adequados compromete a capacidade da Administração de planejar, organizar e executar eventos públicos de forma segura, eficiente e compatível com o interesse público, podendo ocasionar improvisações, atrasos na montagem, falhas operacionais, indisponibilidade de equipamentos, desorganização dos espaços, redução da qualidade dos eventos e riscos à segurança do público participante.

2.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e montagem de eventos guarda relação direta com a necessidade identificada, na medida em que tais serviços são essenciais para:

- 2.3.1. viabilizar a realização de eventos culturais, turísticos, cívicos, esportivos, educativos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Municipal;
- 2.3.2. assegurar planejamento operacional, montagem, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas necessárias aos eventos;
- 2.3.3. disponibilizar, sob demanda, palcos, sistemas de sonorização, iluminação, tendas, camarotes, banheiros químicos, geradores, painéis de LED, mobiliários, decoração, equipes de apoio e demais estruturas compatíveis com o porte e a natureza de cada evento;
- 2.3.4. garantir apoio logístico e técnico para eventos realizados na sede do Município, povoados, zona rural e demais localidades definidas pela Administração;
- 2.3.5. promover a continuidade das manifestações culturais, a valorização das tradições locais, a integração social da população e o fortalecimento da identidade municipal;
- 2.3.6. contribuir para o desenvolvimento local, mediante estímulo ao turismo, à economia criativa, ao comércio, à prestação de serviços e à geração temporária de emprego e renda.

2.4. A solução proposta mostra-se adequada e necessária para assegurar que os eventos públicos municipais sejam realizados com organização, segurança, padronização técnica, controle administrativo e racionalidade econômica. A execução sob demanda permite que a Administração acione apenas os itens efetivamente necessários para cada evento, conforme local, data, porte, estimativa de público, programação aprovada e disponibilidade orçamentária, evitando a aquisição permanente de estruturas que exigiriam armazenamento, manutenção, transporte, equipe técnica própria e gestão patrimonial complexa.

5.6. A não realização da contratação poderá acarretar impactos negativos relevantes, tais como:

- 5.6.1. descontinuidade ou precarização de eventos culturais, turísticos, cívicos, esportivos, educativos e comemorativos;
- 5.6.2. comprometimento do acesso da população às manifestações culturais e às atividades de integração comunitária;
- 5.6.3. enfraquecimento da identidade cultural local e redução da valorização das tradições municipais;



- 5.6.4. prejuízos ao turismo, ao comércio local, aos trabalhadores temporários, artistas, grupos culturais, prestadores de serviços e demais agentes econômicos envolvidos na cadeia de eventos;
- 5.6.5. realização de eventos com estrutura insuficiente, inadequada ou improvisada;
- 5.6.6. aumento do risco de falhas técnicas em som, iluminação, energia, palco, tendas, banheiros químicos, painéis e demais equipamentos;
- 5.6.7. riscos à segurança do público, dos servidores, dos artistas, das equipes de apoio e dos prestadores de serviço;
- 5.6.8. atrasos na montagem, execução ou desmontagem das estruturas necessárias;
- 5.6.9. dificuldade de fiscalização, medição, controle de custos e responsabilização por falhas operacionais;
- 5.6.10. prejuízo à imagem institucional da Administração Municipal diante da população e dos visitantes.

2.6. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada, alinhando-se aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da segurança, da razoabilidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. A necessidade objeto desta contratação não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual – PCA da Administração, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026. Contudo, a demanda decorre das necessidades ordinárias e recorrentes do Município, estando vinculada ao planejamento administrativo, à Lei Orçamentária Anual e à finalidade pública de promoção da cultura, do turismo, da integração social e do desenvolvimento local.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução como um todo consiste na disponibilização, sob demanda, de uma estrutura operacional integrada para planejamento, organização, montagem, ambientação, execução, acompanhamento e desmobilização de eventos culturais, turísticos, cívicos, esportivos, educativos, comemorativos e de integração comunitária promovidos pelo Município de Vitorino Freire/MA, com fornecimento de bens, equipamentos, estruturas temporárias, equipes técnicas, recursos humanos de apoio, logística e controles documentais compatíveis com cada evento.

3.2. A solução não se resume à locação avulsa de equipamentos, nem à simples cessão de mão de obra. O núcleo da necessidade envolve a coordenação técnica de múltiplos componentes interdependentes, tais como palcos, som, iluminação, energia, tendas, camarotes, banheiros químicos, mobiliário, painéis de LED, ornamentação, apoio operacional, brinquedos, trio elétrico e demais serviços correlatos, de modo que a execução seja planejada, segura, mensurável e aderente ao interesse público.

3.3. A execução deverá ocorrer mediante Ordens de Serviço emitidas pela Administração, contendo, no mínimo, identificação do evento, local, data, horário, estimativa de público quando disponível, itens autorizados, quantitativos, prazos de mobilização, horários de montagem e desmontagem, responsáveis pela demanda, documentos técnicos exigíveis, critérios de aceite, parâmetros de medição e providências de segurança ou acessibilidade aplicáveis ao caso concreto.

3.4. A solução deverá atender eventos de diferentes portes, formatos e locais, inclusive na sede, povoados, espaços públicos, áreas abertas, escolas, praças, ginásios, vias públicas e demais ambientes indicados pela Administração. Cada acionamento deverá observar a proporcionalidade



entre o porte do evento, o risco operacional, a estimativa de público, o tempo de uso, as condições físicas do local e a finalidade institucional da atividade.

Tabela 1 - Composição estimada da solução por grupo funcional

GRUPO	EIXO / DESCRIÇÃO	Nº DE ITENS	UNIDADES PREDOMINANTES	VALOR ESTIMADO	FUNÇÃO NA SOLUÇÃO	REQUISITOS / CONTROLES ESSENCIAIS
I	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS E	10	Cachê	R\$ 1.423.539,72	Apoio à programação cultural, musical, folclórica e cívica, quando padronizável e compatível com disputa objetiva.	Descrições objetivas, programação aprovada, vedação de direcionamento a artista específico e controle por ordem de serviço.
II	ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MOBILIÁRIO E APOIO AO PÚBLICO	22	Diária/Unidade	R\$ 400.859,53	Estruturas físicas, sanitárias, mobiliário, recreação e itens de apoio ao público, equipes e espaços de eventos.	Montagem segura, estabilidade, higiene, acessibilidade quando aplicável, conferência de quantitativos e retirada após o uso.
III	SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, ENERGIA, AUDIOVISUAL E EVENTOS MÓVEIS	20	Diária/Horas	R\$ 793.428,24	Sistemas técnicos de sonorização, iluminação, energia, painéis, comunicação, grid e trio elétrico.	Equipe técnica, compatibilidade elétrica, aterramento, testes prévios, documentação técnica e plano de contingência.
IV	ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, EFEITOS E DIVULGAÇÃO	11	Serviço/Diária/Horas	R\$ 218.753,86	Ambientação, decoração temática, efeitos especiais e divulgação institucional dos eventos.	Autorização prévia, materiais seguros, mitigação de ruídos, retirada integral e validação formal das peças de divulgação.
V	RECURSOS HUMANOS, APOIO OPERACIONAL E CERIMONIAL	6	Diária	R\$ 95.606,00	Apoio operacional, segurança desarmada, brigadistas, apresentação e cerimonial.	Equipe identificada, dimensionamento por evento, comprovação de presença, orientação prévia e vedação de desvio de finalidade.

3.5. O conjunto estimado contempla 05 grupos funcionais reorganizados por afinidade técnica e operacional e permite atendimento modular a eventos de portes distintos. A utilização dos itens deverá ocorrer exclusivamente quando necessária e autorizada, preservando a lógica sob demanda e evitando pagamento por estrutura não executada ou incompatível com o evento.

3.6. Do ponto de vista dos requisitos da solução, esses elementos são indispensáveis para evitar que a execução se limite ao fornecimento desarticulado de equipamentos, sem controle efetivo de resultado.

Tabela 2 - Matriz de aderência da solução aos requisitos da contratação

REQUISITO AVALIADO	COMO A SOLUÇÃO DEVE ATENDER	COMPLEMENTO A SER EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA
Planejamento operacional	A solução deve transformar a programação municipal em ordens de serviço específicas, com cronograma, responsáveis, local, horários e itens autorizados.	Modelo de ordem de serviço, prazo mínimo de acionamento, prazo de montagem, comunicação oficial e critérios de alteração de programação.
Dimensionamento por evento	Cada evento deve receber itens compatíveis com porte, finalidade, local, público estimado e riscos operacionais.	Memória de dimensionamento por evento, justificativa de quantitativos e vedação de acionamento desnecessário.
Integração técnica	Som, iluminação, energia, palco, painéis, estruturas, mobiliário e apoio devem funcionar de forma compatível e coordenada.	Responsável operacional da contratada, checklist integrado e teste prévio antes da liberação para uso.
Segurança estrutural e elétrica	Estruturas temporárias, geradores, instalações e equipamentos devem ser montados e operados com segurança.	ART, laudos, memorial, aterramento, isolamento, certificados, autorização e vistoria quando exigíveis.
Acessibilidade e apoio ao público	A organização dos espaços deve considerar circulação, uso de banheiros, mobiliário e acesso seguro, inclusive quando houver pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	Previsão de itens acessíveis quando aplicável, rotas livres, sinalização operacional e adequação do espaço físico.
Continuidade e contingência	Falhas de equipamentos, atrasos ou indisponibilidade de profissionais devem ser corrigidos imediatamente.	Obrigação de substituição por item equivalente ou superior, equipe de suporte, canal de contato e prazos de resposta.
Sustentabilidade	A execução deve reduzir impactos ambientais e assegurar limpeza, gestão de resíduos e uso racional de recursos.	Plano simples de limpeza e retirada, destinação de resíduos, mitigação de ruídos, controle de efluentes de banheiros químicos e uso de materiais reutilizáveis.
Fiscalização e medição	O recebimento deve ser vinculado à execução efetiva dos itens autorizados, documentação e registros de conformidade.	Relatório por evento, fotos quando solicitadas, checklists, glosa por inexecução, atesto do fiscal e registro de ocorrências.
Recursos humanos e apoio	As equipes devem ser dimensionadas conforme o evento e atuar sob coordenação da contratada.	Identificação da equipe, orientação prévia, uso de EPIs quando cabível, escala de apoio e vedação de vínculo com atividades estranhas ao objeto.
Itens sensíveis: fogos, brinquedos e trio elétrico	Esses itens exigem controles adicionais por envolverem risco operacional, público vulnerável, circulação em vias ou efeitos pirotécnicos.	Autorizações, isolamento, profissional habilitado, documentação do equipamento, monitoramento, condições de uso e regras de segurança específicas.
Atrações artísticas	Apresentações padronizáveis podem compor o escopo quando descritas objetivamente; artista determinado exige tratamento jurídico próprio.	Cláusula de segregação entre infraestrutura de eventos e procedimento próprio para artista específico, quando aplicável.
Proteção de dados e comunicação	Quando houver inscrição, credenciamento, registros de participantes ou divulgação com dados pessoais, deve haver tratamento adequado.	Observância da LGPD, finalidade definida, acesso restrito, guarda mínima necessária e uso institucional dos dados.



3.7. Para o Grupo IV - Ornamentação, Decoração, Efeitos e Divulgação, a Ordem de Serviço deverá estabelecer parâmetros mínimos mensuráveis por tipo de evento, com indicação do local de execução, área aproximada de cobertura, porte do evento, tipo de ambientação e materiais mínimos. Como referência operacional, a decoração básica deverá atender ambientes de pequeno porte ou área delimitada de até 100 m², com, no mínimo, 10 elementos decorativos compatíveis com o tema; a decoração ou ornamentação normal deverá atender espaços de médio porte ou área aproximada de até 250 m², com, no mínimo, 20 elementos decorativos; e a decoração ou ornamentação otimizada deverá atender espaços externos, vias públicas, praças, palcos, pórticos, entradas, áreas de convivência ou eventos de maior porte, com, no mínimo, 30 elementos, módulos, painéis, arranjos, peças cenográficas, estruturas de ambientação ou itens temáticos, conforme a natureza do evento.

3.8. Os materiais mínimos de ornamentação e decoração poderão incluir painéis temáticos, arranjos, tecidos, balões, flores naturais ou artificiais, suportes, peças cenográficas, itens culturais, elementos de comunicação visual, iluminação decorativa de apoio, fitas, lonas, adesivos, bases, fixadores e demais acessórios necessários, devendo ser exigida instalação segura, compatibilidade estética com a finalidade do evento, retirada integral após o uso e comprovação por registro fotográfico e atesto da fiscalização.

3.9. Para o Grupo V - Recursos Humanos, Apoio Operacional e Cerimonial, a Ordem de Serviço deverá definir a quantidade mínima de profissionais, suas funções, jornada, qualificação mínima, forma de identificação, atribuições e comprovação de presença. O apoio operacional deverá ser dimensionado conforme o porte do evento, adotando-se, como parâmetro mínimo, equipe de 05 profissionais para eventos de pequeno porte, 10 profissionais para eventos de médio porte e 15 profissionais para eventos de grande porte ou com maior concentração de público, salvo justificativa específica da Administração em sentido diverso.

3.10. A diária de apoio operacional corresponderá à jornada de até 08 horas, com possibilidade de revezamento quando o evento ultrapassar esse período, sem prejuízo da legislação trabalhista. As funções deverão abranger orientação de público, organização de filas, apoio à montagem leve e à desmobilização, controle de acesso não armado, apoio à distribuição de materiais, auxílio à fiscalização, organização de espaços e suporte logístico durante o evento, vedado o desempenho de atividades privativas de segurança armada, brigadista, profissional de saúde, eletricitista ou operador técnico sem habilitação própria. A contratada deverá apresentar relação nominal dos profissionais, função, horário de atuação, identificação visual, comprovação de orientação prévia, registro fotográfico ou lista de presença, relatório de execução e confirmação pelo fiscal do contrato.

Tabela 3 - Requisitos técnicos mínimos por eixo da solução

EIXO DA SOLUÇÃO	REQUISITO TÉCNICO MÍNIMO	DOCUMENTO / EVIDÊNCIA DE CONTROLE
Show artístico e manifestações culturais	Descrição objetiva para apresentações padronizáveis, sem direcionamento indevido; artista específico somente em procedimento próprio quando cabível.	Ordem de serviço, programação aprovada, justificativa e processo próprio quando houver artista determinado.
Palcos, camarotes, tendas e estruturas	Montagem por equipe qualificada, estabilidade, cobertura, guarda-corpo quando aplicável, fixação segura e liberação antes do uso.	ART/laudo, memorial ou certificado, checklist de montagem, registro fotográfico e atesto de conformidade.
Som, iluminação e painéis de LED	Equipamentos compatíveis com o porte do evento, operação técnica, cabeamento protegido, aterramento, testes e suporte durante a execução.	Checklist técnico, teste prévio, identificação de operador e relatório de ocorrência quando houver falha.
Grupos geradores e instalações temporárias	Capacidade compatível, isolamento, aterramento, abastecimento seguro, proteção contra vazamentos e contingência para interrupção de energia.	Comprovante técnico, checklist elétrico, controle de abastecimento e plano de resposta a pane.
Banheiros químicos e apoio sanitário	Quantidade adequada, higienização, reposição, acessibilidade quando aplicável e destinação regular dos resíduos.	Registro de entrega, rotina de limpeza, comprovante de destinação e atesto do fiscal.
Decoração, ornamentação e ambientação	Materiais adequados ao local, fixação segura, retirada integral após o evento e preferência por itens reutilizáveis.	Registro da ambientação, conferência final e comprovação de retirada/limpeza.
Recursos humanos e mão de obra	Equipe dimensionada por evento, identificada, orientada e supervisionada pela contratada.	Relação de profissionais, função, período de atuação, identificação visual e registro de presença quando



		exigido.
Fogos e efeitos pirotécnicos	Execução somente quando autorizada, por profissional habilitado, com isolamento, documentação, controle de risco e mitigação de impacto sonoro.	Autorização, documentação técnica, plano de isolamento e relatório de execução.
Mobiliário, brinquedos e recreação	Itens conservados, higienizados, estáveis e compatíveis com o uso, com monitoramento quando destinados ao público infantil.	Checklist de segurança, registro de montagem, monitor responsável e atesto de conservação.
Trio elétrico e eventos móveis	Veículo/equipamento regular, rota autorizada, condutor habilitado, sistema elétrico seguro e operação compatível com o evento.	Documentos do veículo, autorização de rota, identificação do responsável e checklist operacional.

3.11. A execução deverá ocorrer de forma integrada, sob coordenação da contratada e fiscalização da Administração, de modo que os itens demandados para cada evento sejam compatíveis entre si e entreguem resultado funcional completo, sem transferência indevida à Administração da responsabilidade técnica pela montagem, operação e segurança dos equipamentos, instalações e estruturas temporárias.

3.12. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para montagem, operação, manutenção corretiva durante o evento e desmontagem dos equipamentos e estruturas, incluindo, conforme a demanda, técnicos de som, iluminação, eletricidade, operadores de gerador, montadores, apoio operacional, monitores de brinquedos, equipes de limpeza e demais profissionais necessários ao atendimento da Ordem de Serviço.

3.13. A solução deverá prever substituição, recomposição ou reforço de equipamentos, estruturas e equipes em caso de defeito, pane, instabilidade, atraso, ausência, dano, incompatibilidade técnica ou risco à segurança, sem ônus adicional para a Administração quando a falha decorrer da execução contratual, sem prejuízo de glosa proporcional e demais sanções cabíveis.

3.14. O recebimento deverá ocorrer mediante conferência da efetiva disponibilização dos itens autorizados, da conformidade com a Ordem de Serviço, da documentação técnica exigível, dos registros de execução, do relatório consolidado e do atesto do fiscal ou gestor designado. A medição deverá ser objetiva e vinculada à execução efetiva, admitindo glosa em caso de inexecução total ou parcial, atraso, ausência documental, falha técnica ou indisponibilidade de item essencial.

Quadro 1 - Parâmetros mínimos de execução e controle da solução

CONTROLE NECESSÁRIO	FINALIDADE	MOMENTO DE VERIFICAÇÃO
Ordem de serviço por evento	Formalizar evento, local, data, horários, itens, quantidades, responsáveis, prazos de montagem/desmontagem e critérios de aceite.	Antes da mobilização da contratada.
Vistoria ou validação prévia do local	Confirmar condições de acesso, energia, espaço, circulação, riscos, necessidade de acessibilidade e compatibilidade das estruturas.	Antes da emissão definitiva ou execução da ordem de serviço, quando cabível.
Plano ou checklist de montagem	Organizar sequência de montagem, responsabilidades, documentos, testes, isolamento de áreas e pontos críticos de segurança.	Antes e durante a montagem.
Documentação técnica exigível	Comprovar ART, laudos, autorizações, certificados, licenças ou documentos específicos conforme item e porte do evento.	Antes da liberação da estrutura ou equipamento para uso.
Testes operacionais	Verificar som, iluminação, painéis, geradores, aterramento, cabeamento, estabilidade, comunicação e funcionamento dos equipamentos.	Antes do início do evento e sempre que houver alteração relevante.
Controle de equipe e apoio	Identificar profissionais, funções, horários, responsáveis, comunicação operacional e substituições necessárias.	Durante montagem, execução e desmontagem.
Registros fotográficos e relatório de execução	Comprovar itens executados, quantitativos, condições de entrega, ocorrências, substituições e pendências.	Durante o evento e no encerramento da medição.
Controle de resíduos, limpeza e retirada	Assegurar sustentabilidade, higiene, organização do espaço e destinação adequada de resíduos comuns, sanitários ou correlatos.	Durante a execução, no encerramento e na desmobilização.
Medição, aceite e glosa	Vincular pagamento ao item efetivamente executado, conforme ordem de serviço, documentação, atesto e eventuais ocorrências.	A cada evento ou período de medição.

3.15. Quanto à sustentabilidade, a solução deverá observar práticas de redução de impacto ambiental, incluindo gestão de resíduos, limpeza pós-evento, uso racional de energia, mitigação de



ruídos, controle de abastecimento de geradores, destinação adequada de resíduos de banheiros químicos e preferência por materiais reutilizáveis sempre que tecnicamente possível.

3.16. Quando houver coleta, registro ou tratamento de dados pessoais em inscrições, credenciamentos, listas de presença, divulgação ou comunicação com participantes, a execução deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitando o uso dos dados à finalidade institucional do evento e adotando controles mínimos de acesso, guarda e descarte.

3.17. Dessa forma, a solução como um todo compreende a disponibilização de capacidade técnica, logística e operacional para realização de eventos públicos, com planejamento, montagem, operação, acompanhamento, desmobilização, documentação, controle de riscos, sustentabilidade, acessibilidade quando aplicável, medição objetiva e responsabilização contratual, garantindo à Administração meios suficientes para executar sua agenda cultural e institucional com segurança, continuidade, economicidade e interesse público.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. A contratação observará os princípios da gestão sustentável, devendo a contratada adotar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da organização, montagem, execução, operação, desmontagem e apoio logístico dos eventos públicos municipais.
- 4.1.2. A contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de equipamentos, estruturas, materiais e insumos reutilizáveis, recicláveis, duráveis ou de menor impacto ambiental, evitando o uso desnecessário de materiais descartáveis.
- 4.1.3. Os sistemas de iluminação, sonorização, painéis, equipamentos eletrônicos e demais aparelhos utilizados nos eventos deverão observar boas práticas de eficiência energética, com preferência para equipamentos de menor consumo, tecnologia LED e funcionamento racional durante o período de execução.
- 4.1.4. A contratada deverá adotar medidas de uso racional de energia elétrica, inclusive mediante planejamento adequado da carga instalada, dimensionamento correto dos equipamentos, desligamento de aparelhos quando não estiverem em uso e prevenção de desperdícios durante montagem, testes, operação e desmontagem.
- 4.1.5. Quando houver utilização de grupos geradores, a contratada deverá disponibilizar equipamentos em adequado estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, observando boas práticas de abastecimento, controle de vazamentos, redução de emissão de fumaça, mitigação de ruídos e operação segura.
- 4.1.6. A contratada deverá organizar a execução dos serviços de modo a reduzir deslocamentos desnecessários de equipe, materiais, estruturas e equipamentos, buscando otimizar rotas, entregas, recolhimentos e transporte, especialmente nos eventos realizados na sede, povoados, zona rural e demais localidades indicadas pela Administração.
- 4.1.7. A contratada deverá promover a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados durante os eventos, incluindo resíduos de montagem, desmontagem, embalagens, materiais de divulgação, ornamentação, decoração, consumo do público e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços.
- 4.1.8. Sempre que possível, deverão ser disponibilizados recipientes ou pontos de coleta identificados, de modo a favorecer a separação de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, sem prejuízo das orientações da Administração e da estrutura de limpeza pública municipal.
- 4.1.9. Os resíduos decorrentes da montagem, operação e desmontagem dos eventos não poderão ser abandonados no local de execução, devendo a contratada providenciar a retirada



- adequada dos materiais sob sua responsabilidade, incluindo embalagens, cabos danificados, estruturas inutilizadas, peças substituídas, plásticos, lonas, madeiras, metais e demais resíduos correlatos.
- 4.1.10. Nos serviços que envolvam banheiros químicos, a contratada deverá assegurar a instalação, limpeza, higienização, manutenção, retirada e destinação adequada dos efluentes e resíduos, observando as normas sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis, bem como apresentando documentação comprobatória quando exigida pela fiscalização.
- 4.1.11. A contratada deverá adotar medidas para mitigação de ruídos, especialmente nos serviços de sonorização, testes de som, geradores, montagem, desmontagem e operação de equipamentos, observando horários, limites legais, normas locais e orientações da Administração.
- 4.1.12. A contratada deverá evitar a realização de testes sonoros prolongados, desnecessários ou em horários inadequados, devendo limitar tais atividades ao período estritamente necessário para garantir a segurança técnica e a adequada execução do evento.
- 4.1.13. Nos serviços de ornamentação, decoração, ambientação, comunicação visual e estruturas temporárias, deverá ser priorizado o uso de materiais reaproveitáveis, recicláveis ou passíveis de reutilização em outros eventos, sempre que compatível com a segurança, estética, funcionalidade e especificações do Termo de Referência.
- 4.1.14. Quando houver utilização de equipamentos eletrônicos, painéis de LED, baterias, cabos, componentes elétricos, refletores, fontes, módulos, lâmpadas ou materiais similares, a contratada deverá assegurar destinação ambientalmente adequada dos resíduos especiais eventualmente gerados, inclusive mediante logística reversa quando aplicável.
- 4.1.15. A contratada deverá manter o local do evento limpo e organizado durante a execução dos serviços, bem como realizar a retirada de seus materiais, equipamentos, estruturas e resíduos após o encerramento, entregando o espaço em condições adequadas de uso e conservação.
- 4.1.16. A execução dos serviços ficará condicionada à observância das normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, de segurança e de controle de ruído aplicáveis, podendo a Administração recusar, suspender ou determinar a substituição de equipamentos, estruturas, materiais ou práticas que estejam em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.
- 4.1.17. A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar danos a praças, vias públicas, áreas verdes, equipamentos urbanos, prédios públicos, redes elétricas, sistemas de drenagem, calçamentos, jardins, mobiliários urbanos e demais bens públicos utilizados ou afetados pela realização dos eventos.
- 4.1.18. Nos eventos realizados em áreas sensíveis, espaços públicos de maior circulação, locais próximos a residências, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou áreas ambientalmente relevantes, a contratada deverá observar cuidados adicionais quanto a ruído, limpeza, circulação de veículos, descarte de resíduos, proteção de áreas verdes e recomposição do espaço após a desmontagem.
- 4.1.19. A contratada deverá orientar suas equipes quanto às práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução contratual, incluindo limpeza, economia de água e energia, prevenção de desperdícios, recolhimento de resíduos, proteção do patrimônio público e cumprimento das determinações da fiscalização.
- 4.1.20. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade poderá ensejar recusa do recebimento do serviço, determinação de correção imediata, glosa proporcional, registro de ocorrência e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos ambientais, patrimoniais ou administrativos decorrentes da execução inadequada.



4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não se aplica a essa contratação.

4.3. Amostra

4.3.1. Não se aplica a essa contratação.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica a essa contratação

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.5.2. Nas hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.6. É vedada a subcontratação integral dos serviços relacionados à coordenação operacional dos eventos, gerenciamento executivo da solução, montagem estrutural principal, instalações elétricas temporárias, operação de geradores e demais atividades consideradas críticas para a segurança, integração técnica e regular execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela supervisão, compatibilização operacional, qualidade dos serviços executados e cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A Garantia será no percentual de 5% do valor do contrato;

4.6.3. A garantia nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021 deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data inicial da vigência do contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

4.6.4. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato.

4.6.5. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito em conta específica e com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

4.6.6. É obrigação da CONTRATADA fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

4.6.7. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo



aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

4.6.8. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

4.6.8.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo CONTRATANTE, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

4.6.8.2. Cobertura de prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo.

4.6.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

4.6.8.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

4.6.9. No caso de penalidade imposta pelo CONTRATANTE, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da CONTRATADA.

4.6.10. Sancionada a CONTRATADA, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

4.6.11. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 4.6.8 deste termo, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

4.6.12. Em caso de alteração do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

4.6.13. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 10(dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

4.6.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.6.8, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.



- 4.6.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.6.21. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.6.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022
- 4.6.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.6.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.6.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.6.26. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 4.6.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

4.7. Vistoria

- 4.7.1. Não há obrigatoriedade de realização de vistoria prévia para a contratação, embora o conhecimento das condições locais possa contribuir para a adequada formulação das propostas e para a correta execução dos serviços, especialmente quanto às condições de acesso, montagem de estruturas temporárias, logística operacional, circulação de equipes, disponibilidade de energia elétrica e compatibilidade dos espaços destinados à realização dos eventos.
- 4.7.2. O conhecimento prévio das condições locais poderá auxiliar os licitantes na adequada formulação das propostas e no correto planejamento da execução contratual, especialmente quanto ao acesso de veículos de carga, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, disponibilidade de energia elétrica, circulação de equipes, logística operacional, condições do espaço físico, segurança, armazenamento temporário de equipamentos, compatibilização das estruturas e demais fatores que possam influenciar a realização dos eventos promovidos pela Administração.
- 4.7.3. O município de Vitorino Freire está localizado no estado do Maranhão, na Região Nordeste do Brasil, inserido na microrregião do Pindaré e na mesorregião do Oeste Maranhense, à cerca de 300 km da Capital do Estado. Com uma população aproximada de 30 mil habitantes e uma área de cerca de 1.193 km², Vitorino Freire destaca-se tanto por sua história – tendo evoluído de um povoado denominado “Centro das Boas” – quanto pelo desenvolvimento econômico e social promovido ao longo dos anos.
- 4.7.4. O acesso ao município é realizado predominantemente por meio de rodovias estaduais e federais, conectando Vitorino Freire a importantes centros urbanos da região, como Bacabal e Olho d'Água das Cunhãs. As vias de acesso apresentam, em geral, condições adequadas para o deslocamento, embora possam demandar cuidados especiais em períodos de intempéries ou em decorrência da manutenção irregular do asfalto. Essa infraestrutura viária é essencial para o escoamento da produção agrícola e a prestação de serviços à população local.



5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, observados os quantitativos estimados, os preços contratados, o calendário de eventos, a disponibilidade orçamentária e o prazo mínimo de antecedência definido no contrato.

5.2. Os itens deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, limpeza e funcionamento, com equipes técnicas adequadas e materiais compatíveis com as especificações, sem improvisações que comprometam a segurança ou a finalidade do evento.

5.3. A contratada deverá providenciar transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção, desmobilização e retirada dos itens, assumindo os custos e riscos operacionais inerentes à execução, salvo hipóteses expressamente atribuídas à Administração no instrumento contratual.

5.4. Em caso de alteração de programação, mudança de local, suspensão do evento por motivo justificado, chuva intensa, restrição de acesso ou fato superveniente, a Administração e a contratada deverão registrar formalmente a ocorrência e adotar as providências previstas no contrato, preservando a economicidade e a segurança.

5.5. A utilização dos serviços deverá observar a finalidade pública definida pela Administração, de acordo com a natureza de cada evento, sendo vedado o uso para finalidade privada ou estranha ao interesse público.

5.6. A Administração poderá exigir vistoria prévia do local, plano de montagem, croqui simplificado, checklist de segurança, documentação técnica e demais elementos necessários à adequada execução do evento, especialmente em eventos de maior porte ou com concentração elevada de público.

5.7. Para eventos de médio e grande porte, a Administração poderá exigir reunião operacional prévia, apresentação de plano simplificado de execução, cronograma de mobilização, posicionamento das estruturas, compatibilização elétrica, definição de responsáveis operacionais e medidas de contingência aplicáveis ao evento.

5.8. As Ordens de Serviço, comunicações, notificações e solicitações de correção poderão ser encaminhadas pelos meios oficiais definidos no contrato, inclusive e-mail institucional ou sistema eletrônico, devendo a contratada manter canal de atendimento ativo durante a preparação e execução do evento.

5.9. A execução será acompanhada por servidores designados por ato próprio da autoridade competente, responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com apoio da área demandante e, quando necessário, de profissionais técnicos ou órgãos de segurança competentes.

5.10. A execução dos serviços deverá observar controle individualizado de saldo por grupo funcional e item contratado, sendo vedada a execução sem cobertura contratual, orçamentária e autorização formal da Administração.



5.11. A contratada deverá manter controle individualizado dos itens disponibilizados, com indicação de grupo, item, quantidade, data, local, equipe, horário de montagem e desmontagem, ocorrência e responsável pela validação da entrega.

5.12. A contratada deverá atender prontamente às exigências da Administração relacionadas à regularização de falhas, substituição de itens, reforço de equipe, apresentação de documentos técnicos e correção de inconformidades verificadas pelo fiscal do contrato.

5.13. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência preliminar da montagem e disponibilização dos itens antes ou durante o evento, conforme a natureza do serviço e a possibilidade de verificação imediata.

5.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços no período de medição, mediante atesto do fiscal ou gestor designado, observados os registros de execução e eventuais glosas.

5.15. Constatada desconformidade, a Administração comunicará a contratada para correção, substituição, complementação ou adoção de providências, sem prejuízo da aplicação de glosa proporcional e sanções quando cabíveis.

5.16. O aceite do serviço não exime a contratada de responder por vícios ocultos, falhas de montagem, irregularidades documentais, danos causados, acidentes, prejuízos à Administração ou a terceiros e demais responsabilidades legais e contratuais.

5.17. Quando houver serviços de divulgação, publicidade, comunicação visual, carro de som, rádio, painéis, mídias ou qualquer outro meio relacionado à promoção institucional dos eventos, a contratada deverá observar integralmente as orientações da Administração, sendo vedada a divulgação de datas, horários, locais, atrações, imagens, identidade visual, peças publicitárias ou quaisquer informações sem validação prévia do Município.

5.18. Conforme o porte, a complexidade operacional, o local de realização e a estimativa de público do evento, a Administração poderá exigir da contratada a adoção de medidas complementares de segurança e apoio operacional, incluindo disponibilização de brigadistas, equipes de apoio, isolamento de áreas, extintores de incêndio, controle de fluxo de pessoas, sinalização, reforço operacional e demais providências necessárias à adequada execução do evento.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Orientações Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. As mensagens eletrônicas de que trata o item anterior serão encaminhadas para o e-mail da futura contratada informado na Carta Proposta, sendo consideradas como recebidas



um dia após o momento do envio, ficando a cargo da mesma o monitoramento de suas caixas de mensagens, bem como a comunicação formal de possível mudança.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados mediante processo específico, instruído com documentação comprobatória, análise técnica e decisão motivada da autoridade competente, vedada a concessão automática ou sem demonstração efetiva da alteração dos custos.

6.1.8. A liberação do pagamento não afasta a obrigação de execução integral do objeto, podendo a Administração promover glosa, compensação, retenção ou adoção das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso, cancelamento injustificado, descumprimento das condições pactuadas ou qualquer situação que comprometa o interesse público e a finalidade da contratação.

6.2. Fiscalização do Contrato

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à montagem, operação, funcionamento, segurança, disponibilização das estruturas, equipes, equipamentos, apoio operacional, documentação técnica e cumprimento das ordens de serviço emitidas pela Administração.

6.2.2. A fiscalização será exercida por representante(s) da Administração designado(s) na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com apoio técnico quando necessário.

6.2.3. A fiscalização deverá verificar, dentre outros aspectos:

- 6.2.3.1. cumprimento da ordem de serviço;
- 6.2.3.2. compatibilidade dos itens executados;
- 6.2.3.3. segurança estrutural e elétrica;
- 6.2.3.4. funcionamento de som, iluminação, painéis e geradores;
- 6.2.3.5. montagem e desmontagem;
- 6.2.3.6. quantitativos executados;
- 6.2.3.7. documentação técnica;
- 6.2.3.8. limpeza e desmobilização;
- 6.2.3.9. acessibilidade;
- 6.2.3.10. segurança operacional;
- 6.2.3.11. substituição de itens defeituosos;
- 6.2.3.12. atuação das equipes;
- 6.2.3.13. regularidade dos registros de execução.

6.2.4. O fiscal poderá:

- 6.2.4.1. registrar ocorrências;
- 6.2.4.2. solicitar correções;
- 6.2.4.3. exigir substituições;
- 6.2.4.4. determinar adequações;



- 6.2.4.5. glosar itens não executados;
- 6.2.4.6. solicitar documentação complementar.

6.2.5. A fiscalização poderá utilizar:

- 6.2.5.1. checklists;
- 6.2.5.2. registros fotográficos;
- 6.2.5.3. relatórios;
- 6.2.5.4. formulários de ocorrência;
- 6.2.5.5. diário de execução;
- 6.2.5.6. medições por evento;
- 6.2.5.7. validação operacional prévia.

6.2.6. A contratada deverá manter preposto disponível durante montagem, execução e desmontagem dos eventos.

6.2.7. A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores medidos quando constatadas falhas na execução, atraso na montagem, indisponibilidade de itens essenciais, funcionamento inadequado de equipamentos, redução indevida da estrutura contratada, ausência de equipes obrigatórias, descumprimento da ordem de serviço, interrupções não justificadas, falhas de segurança, inexecução parcial do evento, substituição não autorizada de itens, cancelamento injustificado ou qualquer situação que comprometa a qualidade, a continuidade, a segurança, a finalidade pública ou o resultado esperado da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

6.2.8. O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- 6.2.8.1. glosa;
- 6.2.8.2. advertência;
- 6.2.8.3. multa;
- 6.2.8.4. suspensão;
- 6.2.8.5. responsabilização;
- 6.2.8.6. demais sanções cabíveis.

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo histórico formal da execução contratual, com Ordens de Serviço, registros de ocorrências, medições, atestos, notificações, glosas, alterações, prorrogações e demais documentos necessários à adequada gestão do ajuste.

6.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, inclusive as ocorrências relacionadas à qualidade dos itens, prazos de atendimento, medição, rastreabilidade, regularidade documental e providências adotadas, informando à autoridade superior os fatos que ultrapassarem sua competência.

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, anotando eventuais problemas que possam obstar o fluxo regular da despesa ou comprometer a continuidade da execução contratual.

6.3.4. O gestor deverá acompanhar o saldo contratual por item e por grupo, evitando extrapolação dos quantitativos estimados, pagamentos sem cobertura contratual, execução sem Ordem de Serviço ou medição sem documentação comprobatória suficiente.

6.3.5. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação, a efetividade da solução, a execução dos quantitativos, a



adequação dos preços, as ocorrências relevantes e eventuais medidas de aprimoramento para contratações futuras.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Regras Gerais de Medição e Pagamento

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, vinculados à efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as solicitações realizadas pela Administração e mediante o cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação previstos neste Termo de Referência.

7.1.2. A medição será realizada por evento ou período de medição, com base nos serviços efetivamente autorizados, executados, registrados e regularmente atestados pela fiscalização, aplicando-se o valor unitário contratado para cada item ao quantitativo aceito.

7.1.3. A existência de quantitativo estimado na planilha contratual não obriga a Administração a utilizar integralmente os itens previstos, nem autoriza pagamento sem solicitação formal, execução comprovada ou atesto da fiscalização.

7.1.4. Não serão objeto de pagamento serviços não autorizados, não comprovados, glosados, executados por item diverso sem autorização, realizados em desconformidade com a Ordem de Serviço ou decorrentes de falhas técnicas, duplicidade, substituição por vício ou inconsistências imputáveis à contratada.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Após o período de medição ou a conclusão do evento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da execução, incluindo identificação do contrato, número do processo, órgão contratante e período de referência; discriminação clara de cada item executado, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total; referência à Ordem de Serviço; relatório de execução; registros fotográficos quando solicitados; documentos técnicos exigíveis; e demais informações fiscais e tributárias necessárias à conferência.

7.2.2. O fiscal designado realizará o recebimento provisório no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação completa da documentação, após conferência e análise preliminar da conformidade da documentação, dos serviços executados e dos valores faturados.

7.2.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou pendências, a contratada será notificada por escrito para saná-las, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sob pena de rejeição parcial ou total dos serviços, glosa de valores e aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Recebimento Definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da regular execução contratual e da documentação apresentada.

7.3.2. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados a conformidade dos serviços com as Ordens de Serviço, a existência de registros, a regularidade dos documentos, a adequação dos valores faturados aos preços unitários contratados, a inexistência de duplicidades e a ausência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

7.3.3. Após a verificação final, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo ou atesto equivalente, certificando o cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, sendo esse documento condição indispensável para a liquidação da despesa.



7.4. Prazos e Controvérsias

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências adicionais, conferência complementar de registros, esclarecimentos sobre medição ou análise técnica dos documentos apresentados.

7.4.2. Em caso de controvérsia quanto aos serviços medidos, à documentação apresentada, à regularidade da prestação ou à adequação dos valores faturados, a Administração comunicará a contratada para manifestação e poderá reter, glosar ou suspender valores até o saneamento da pendência.

7.5. Responsabilidade da Contratada

7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem sua obrigação de corrigir, refazer, substituir, complementar ou regularizar serviços executados em desconformidade.

7.5.2. A contratada responderá pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros quando decorrentes de falha operacional, atraso, fornecimento inadequado, montagem irregular, falha técnica, violação de sigilo, indisponibilidade indevida ou descumprimento de obrigação contratual.

7.6. Liquidação

7.6.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida e do atesto da fiscalização, a Administração verificará a conformidade dos documentos e autorizará a liquidação da despesa no prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual.

7.6.2. Havendo erro, inconsistência, ausência de documentação, divergência de valores, pendência fiscal ou necessidade de esclarecimento, o prazo de liquidação ou pagamento será suspenso até a efetiva regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, à manutenção das condições de habilitação, ao atesto da execução, à disponibilidade orçamentária e à inexistência de impedimento legal ou contratual.

7.6.4. Poderá haver retenção, compensação ou glosa de valores em caso de irregularidades, pendências, aplicação de sanções, danos apurados, descumprimento contratual ou medição controvertida.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Forma de pagamento e retenções

7.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição na forma da legislação aplicável.

7.8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

7.9. Cessão de crédito

7.9.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, a exemplo daqueles de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote/grupo funcional, considerando a modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar, as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A organização da licitação por 05 grupos funcionais decorre da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de organização, montagem, execução, ambientação, apoio logístico e desmobilização de eventos públicos, e não na simples aquisição ou comercialização isolada de bens.

8.3. Os grupos funcionais consolidam itens com afinidade técnica, operacional ou logística: Grupo I – Apresentações Artísticas e Culturais; Grupo II – Estruturas Temporárias, Mobiliário e Apoio ao Público; Grupo III – Sistemas de Som, Iluminação, Energia, Audiovisual e Eventos Móveis; Grupo IV – Ornamentação, Decoração, Efeitos e Divulgação; e Grupo V – Recursos Humanos, Apoio Operacional e Cerimonial.

8.4. O parcelamento por item isolado foi afastado por apresentar riscos operacionais relevantes, especialmente quanto à fragmentação da execução, dificuldade de coordenação entre múltiplos fornecedores, incompatibilidade entre sistemas de som, iluminação, palco, energia, painéis e demais estruturas, divergência de padrões técnicos, atrasos na montagem, sobreposição



de responsabilidades, aumento da complexidade de fiscalização e risco de descontinuidade parcial dos serviços durante a realização dos eventos.

8.5. A divisão por grupos funcionais permite preservar a gestão integrada da solução no âmbito de cada evento, favorecendo o planejamento operacional, a padronização dos serviços, a compatibilidade entre equipamentos e estruturas, a coordenação de cronogramas de montagem e desmontagem, a fiscalização por eixo de execução, a medição objetiva dos serviços efetivamente utilizados e a responsabilização contratual por falhas técnicas ou operacionais.

8.6. A proposta deverá conter descrição compatível com este Termo de Referência, identificação do lote/grupo e dos itens que o compõem, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário, valor total, capacidade de execução, preposto, forma de atendimento e demais informações exigidas no edital.

8.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução regular dos serviços, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção, desmontagem, equipe, materiais, ferramentas, equipamentos, ARTs, laudos, licenças, seguros, encargos, tributos, logística, substituições e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.8. Os documentos para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista serão aqueles comumente exigidos na Lei nº 14.133/2021, conforme descrito no edital.

8.9. Para fins da comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser exigida a comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), a serem analisados a partir das demonstrações contábeis, na forma do edital. Na hipótese de os índices contábeis apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00, poderá ser exigida comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado pela Administração, conforme regras do edital.

8.9.1. Na hipótese de os índices contábeis exigidos no edital apresentarem resultado inferior a 1,00, será exigida a comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado do lote/grupo disputado, considerando tratar-se de contratação de serviços especializados de organização, montagem, execução, infraestrutura e apoio logístico de eventos, com execução sob demanda, necessidade de mobilização prévia, disponibilização de estruturas, equipamentos, equipes, materiais, transporte, montagem, operação, desmontagem e capacidade operacional compatível com a programação municipal.

8.9.2. Assim, quando os índices contábeis evidenciarem situação econômico-financeira menos robusta, a exigência complementar busca reduzir o risco de inadimplemento, descontinuidade da execução, atrasos na montagem de estruturas, indisponibilidade de equipamentos, insuficiência de equipe operacional, falhas na prestação dos serviços, incapacidade de mobilização prévia, interrupção de eventos públicos e comprometimento da adequada execução contratual.

8.9.3. A exigência não será aplicada indistintamente a todas as licitantes, mas somente àquelas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1,00, preservando a competitividade do certame e assegurando tratamento proporcional, objetivo e compatível com os riscos da contratação, especialmente diante da necessidade de garantir capacidade financeira mínima para suportar a execução dos serviços até a regular medição, atesto e pagamento pela Administração.



8.10. Não haverá exigência de garantia de proposta.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativos à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto à organização, montagem, execução, operação, produção, infraestrutura, apoio logístico ou serviços correlatos para eventos públicos ou privados.

8.11.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com o lote ou grupo para o qual a licitante apresentar proposta, admitindo-se a comprovação por meio de serviços de montagem de palco, sonorização, iluminação, grupo gerador, tendas, camarotes, painéis de LED, estruturas metálicas, apoio operacional, produção de eventos, coordenação logística ou outros serviços equivalentes, conforme a natureza do lote disputado.

8.11.3. Para os lotes que envolvam serviços sujeitos à responsabilidade técnica de engenharia, será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

8.11.4. Para fins desta contratação, a exigência de registro ou inscrição no CREA incidirá sobre: a) Grupo II – Estruturas Temporárias, Mobiliário e Apoio ao Público, por envolver itens de montagem, instalação, estabilidade, segurança, cobertura, desmontagem e responsabilidade técnica sobre palcos, toldos, tendas e demais estruturas temporárias; b) Grupo III – Sistemas de Som, Iluminação, Energia, Audiovisual e Eventos Móveis, por envolver itens como grupo gerador, instalações elétricas provisórias, distribuição de energia, aterramento, cabeamento, painéis de LED, grid de alumínio, estruturas de sustentação, trio elétrico e sistemas energizados; c) demais itens que, pela natureza concreta da Ordem de Serviço, demandem responsabilidade técnica de engenharia.

8.11.5. Para os serviços que envolvam montagem, instalação ou desmontagem de estruturas temporárias, a licitante deverá indicar formalmente, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil, regularmente inscrito no CREA, responsável técnico pela execução, supervisão, montagem, estabilidade, segurança, desmontagem e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.11.6. A comprovação da capacidade técnico-profissional, para os lotes sujeitos à responsabilidade técnica de engenharia, deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica devidamente averbado, em nome do profissional indicado como responsável técnico, demonstrando experiência anterior em serviços compatíveis com o lote ou grupo disputado.

8.11.7. O responsável técnico indicado deverá possuir vínculo com a licitante ou apresentar compromisso formal de vinculação futura, admitindo-se, conforme o caso, sócio, administrador, empregado, prestador de serviço contratado ou profissional com declaração de compromisso de atuação, desde que comprovada sua anuência e regularidade perante o CREA.

8.11.8. Antes da execução dos serviços relativos aos lotes sujeitos à responsabilidade técnica de engenharia, a contratada deverá apresentar, quando exigível, ART específica, laudo técnico, plano de montagem, plano de desmontagem, memorial descritivo, croqui técnico, documentação dos equipamentos, laudo de estabilidade, laudo elétrico,



comprovante de manutenção, certificado de conformidade e demais documentos necessários à segurança e regularidade da execução.

8.11.9. Para os demais lotes que não envolvam montagem de estruturas temporárias, grupo gerador, instalações elétricas provisórias ou sistemas sujeitos à responsabilidade técnica de engenharia, não será exigido registro da licitante no CREA, devendo a qualificação técnica restringir-se à apresentação de atestados compatíveis com a natureza dos serviços, sem prejuízo de documentos específicos exigíveis por legislação própria.

8.11.10. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto ou com o lote disputado e permitam aferir, de forma objetiva, a aptidão da empresa para executar os serviços pretendidos.

8.11.11. Não serão aceitos atestados genéricos, incompletos ou sem elementos mínimos de verificação, especialmente aqueles que não permitam identificar o serviço executado, o contratante, o período de execução, o local da prestação, os quantitativos ou a compatibilidade com o lote disputado.

8.11.12. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, ordens de serviço, ARTs, CATs, registros fotográficos, relatórios de execução, comprovantes de pagamento, endereço do contratante e demais documentos necessários à confirmação da experiência declarada.

8.11.13. A vistoria técnica prévia nos locais de realização dos eventos é recomendada pela Administração, especialmente por envolver eventos de maior porte e complexidade; contudo, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal da licitante de que possui pleno conhecimento das condições de execução, assumindo inteira responsabilidade pela adequação técnica, logística e operacional dos serviços.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo aceitável para a presente contratação será de R\$ 2.932.187,35 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar consolidado, Mapa de Apuração e relatório de cotação anexados aos autos, com valores a serem confirmados e, se necessário, atualizados antes da publicação do edital.

10.0. DOS BENEFÍCIOS A ME/EPP

10.1. Considerando que a licitação será estruturada por lotes/grupos funcionais relacionados à organização, montagem, execução, infraestrutura e apoio logístico de eventos públicos, não serão estabelecidos lotes exclusivos destinados à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, ainda que eventualmente algum lote ou grupo apresente valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

10.2. A não adoção de lotes exclusivos justifica-se pela natureza técnica e operacionalmente interdependente do objeto, uma vez que a realização dos eventos municipais exige compatibilidade entre estruturas, equipamentos, equipes e serviços diversos, tais como palcos, som, iluminação, grupos geradores, tendas, camarotes, banheiros químicos, painéis, mobiliário, decoração, apoio operacional e demais itens correlatos.



10.3. A reserva exclusiva de determinados lotes para ME/EPP poderia comprometer a eficiência da solução, restringir indevidamente a competição simultânea entre todos os interessados, dificultar a integração operacional dos serviços, reduzir a economia de escala, aumentar o risco de incompatibilidade técnica entre fornecedores e fragilizar a coordenação de montagem, operação e desmontagem dos eventos.

10.4. Também não será adotada cota reservada exclusiva para ME/EPP, tendo em vista que o objeto não se caracteriza como aquisição de bens divisíveis em sentido estrito, mas como prestação de serviços especializados de eventos, executados sob demanda, com necessidade de planejamento, integração logística, compatibilidade técnica e responsabilização objetiva por grupo ou eixo de execução.

10.5. A modelagem adotada busca assegurar que todos os interessados, independentemente do porte empresarial, possam concorrer a todos os lotes/grupos da licitação, desde que atendam às condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

10.6. A ausência de lotes exclusivos ou cotas reservadas não afasta a aplicação dos benefícios legais cabíveis às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, especialmente aqueles previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo, quando aplicável, o tratamento favorecido quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista.

11.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo:

Código da Ficha: 892

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação: 04.122.0007.2094.0000 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Vitorino Freire – MA, 27 de julho de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Damazio Oliveira Sousa

Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência,

ANTONIA IZANGELA NASCIMENTO CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITORINO FREIRE

SECULT
Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo

FLS. N° _____
PROC. N° 01/2026 - SECULT

RUBRICA:

Secretária Municipal de Cultura e Turismo